



**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

PROCESSO N.º:	411574/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CNPJ:	24.772.287/0001-36
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	RAFAEL MACHADO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CAMPO NOVO DO PARECIS
NÚMERO OS:	2391/2022
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	12
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	12
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	12
4.1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL	14
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	16
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	18
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	19
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	22
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	24
5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	24
5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	25
5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	26
5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	27
5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	28
5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	28
5.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS	29
5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
5.2.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	32
5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	33
5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	34



5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	34
5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	35
5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	36
5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	37
5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	37
5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	37
5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	39
5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	39
5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	40
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	40
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	41
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	41
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	42
6.2. EDUCAÇÃO	43
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	45
6.3. SAÚDE	47
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	48
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	49
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	49
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	50
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	52
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	53
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	54
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	55
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	56
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	57
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	60
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	60
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	61
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	62
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	62
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	63
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	65
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	65
Anexo 1 - ORÇAMENTO	67
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	67
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	75
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	78
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	81
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	85
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	86
Anexo 2 - RECEITA	100



Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	100
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	101
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	101
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	102
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	102
Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	103
Anexo 3 - DESPESA	104
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	104
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	105
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	107
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	109
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	109
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	110
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	112
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	117
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	118
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	118
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	119
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	122
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	123
Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	124
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	125
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	125
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	126
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	130
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	131
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	132
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	132
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	134
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	134
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	134
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	135
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	137
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	138
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	139
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	140
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	141
Anexo 8 - SAÚDE	142
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	142
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	142



Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	143
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	145
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	146
Anexo 9 - PESSOAL	147
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	147
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	147
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	148
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	149
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	151
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	151
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	151
Anexo 11 - METAS FISCAIS	153
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	153
Anexo 12 - COVID	154
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	154
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	154
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	156
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	156
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	158
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	158
APÊNDICE - A - ORDEM DE SERVIÇO	159
APÊNDICE - B - LEIS E DECRETOS QUE ABRIRAM CRÉDITOS NO EXERCÍCIO	161
APÊNDICE - C - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE	169



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Este relatório será elaborado em cumprimento a Ordem de Serviço 2391/2022 (Apêndice A).

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	04/07/1988
Área Geográfica	9.434.425
Distância Rodoviária do Município à Capital	391 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	36.917

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>



2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.



6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de CAMPO NOVO DO PARECIS :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,56	0,63	1,00	0,70	0,77	0,94	0,75	19
2017	0,72	0,00	1,00	0,47	0,53	0,76	0,57	58
2018	0,69	0,39	1,00	0,81	0,54	0,64	0,69	21
2019	0,76	0,48	1,00	1,00	0,59	0,59	0,77	14
2020	0,76	0,55	1,00	0,66	0,65	0,34	0,69	36

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

Analisando os indicadores do Índice de Gestão Fiscal do Município podemos perceber que dos seis indicadores analisados, o de Liquidez recebeu o conceito de Gestão de Excelência. Já os indicadores de Receita Própria, o de Investimento e de Custo da Dívida receberam o conceito de Boa Gestão. O indicador de Gestão de Pessoal recebeu o conceito de Gestão em Dificuldade. Cabe ressaltar que esses indicadores são do exercício de 2020, quando o gasto com pessoal estava dentro do limite de alerta. No de 2021 em análise ainda não há dados dos indicadores, mas o Relatório Técnico demonstra que a despesa com pessoal teve redução do percentual em relação a receita corrente líquida, estando bem abaixo desse limite.

O único indicador que foi conceituado como Gestão Crítica foi o de Resultado Orçamentário do RPPS. A média Geral do Município indica Boa Gestão, tendo ficado na posição 36 entre os 141 município do estado.



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	HELTON GUARNIERI	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	RAFAEL MACHADO	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	EMERSON DE LIMA MIRANDA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	DIONARDO MENDES DA CONCEICAO	01/01/2021 a 04/01/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MARCELO JOSE BURGEL	05/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	DANIELA VOLPATO TOLARDO	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:



- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 2.001 de 21 de setembro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 341360/2017 no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: Leis, 2166, 2176, 2203, 2213, 2218, 2227, 2249, 2254, 2270 e 2273, todas de 2021.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as



despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 283653/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 642.500,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 499.091,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ 10.113.631,55.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de			
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Frustração da Receita do Fomento às Exportações - FEX	2.641.700,00	Utilizar a Reserva Contingência	360.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	2.641.700,00	SUBTOTAL	2.641.700,00
TOTAL	2.641.700,00	TOTAL	2.641.700,00

FONTE: Sistema CONPLAN, Unidade Responsável Secretaria de Finanças , 10/07/2020

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, conforme artigo 17 da LDO (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. No doc. digital 283653/2020 constam os seguintes documentos que demonstram que a prefeitura realizou audiência pública, durante a elaboração da LDO. Edital de convocação publicado no Diário Oficial da AMM-MT (folha 65), Ata da audiência (folha 68) e lista de presença (folha 76).
- 4) Houve publicação da LDO no Diário Oficial da AMM-MT, edição 3.584 de 14 de outubro de 2020, sendo a lei divulgada no site da prefeitura, conforme consulta realizada no dia 01/08/2022. Assim a prefeitura cumpriu o estabelecido no art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 6) Consta da LDO o percentual 0,1% para a Reserva de Contingência, conforme art.13.



3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 2.167, de 17 de dezembro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 345/2021 no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 205.874.111,85, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 136.235.250,00
- Orçamento da Seguridade Social: 69.638.861,85
- Orçamento de Investimento:

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).
- 2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF. No doc. digital 345/2021 constam os seguintes documentos que demonstram que a prefeitura realizou audiência pública, durante a elaboração da LOA. Edital de convocação publicado no Diário Oficial da AMM-MT (folha 168), Ata da audiência (folha 180) e lista de presença (folha 195).
- 3) Houve publicação da LOA no Diário Oficial da AMM-MT, edição 3.632 de 23 de dezembro de 2020, sendo a lei divulgada no site da prefeitura, conforme consulta realizada no dia 01/08/2022. Assim a prefeitura cumpriu o estabelecido no art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 2.164 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

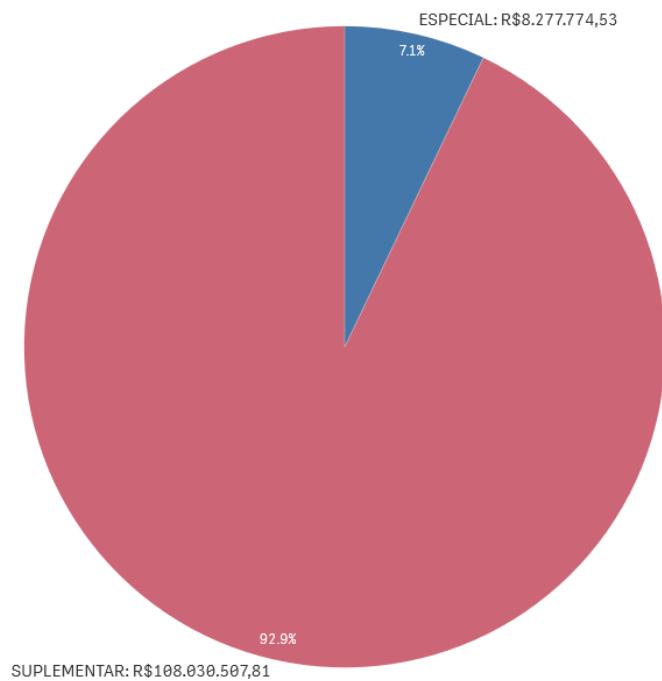


ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 205.874.111,85	R\$ 108.030.507,81	R\$ 8.277.774,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.804.913,47	R\$ 289.377.480,72	40,56%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	52,47%	4,02%	0,00%	0,00%	15,93%	40,56%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 111452/2022, pg 12) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 274.513.266,87, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 14.864.213,85, conforme informações do Sistema Aplic.



Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 205.874.111,85	R\$ 116.308.282,34	56,49%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

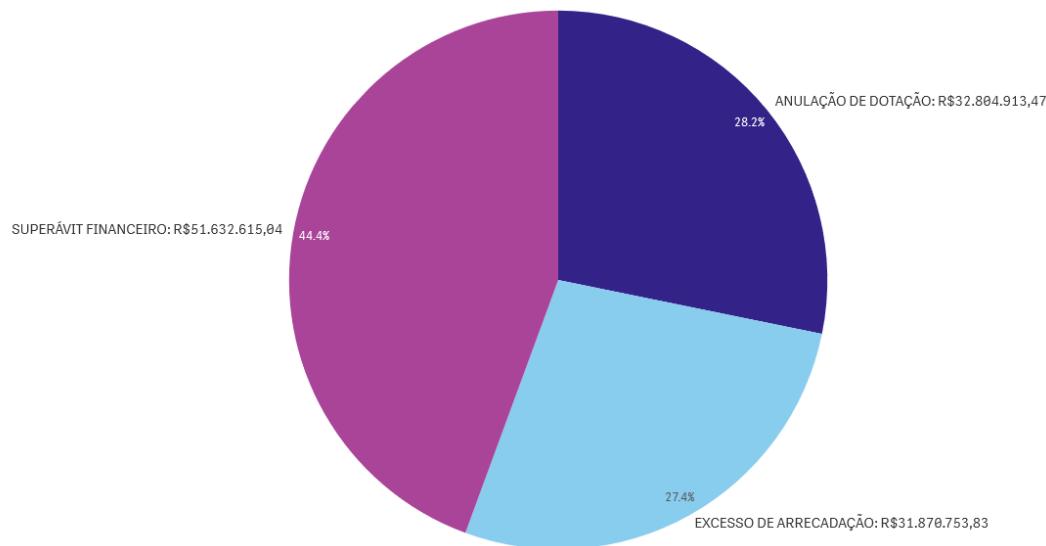
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 56,49% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 32.804.913,47
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 31.870.753,83
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 51.632.615,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 116.308.282,34

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no [Apêndice B](#):



- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) Abertura de crédito adicionais por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.003.796,75, sem a existência de excesso de recursos nas respectivas fontes. - FB03

No exercício de 2021 foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 77.770.475,73. Deste total, o valor de R\$ 1.003.796,75 foi aberto sem que tenha havido os excessos nas fontes especificadas, conforme quadro seguinte:

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e>0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 11.461.560,00	R\$ 13.453.476,12	R\$ 1.991.916,12	R\$ 2.270.882,58	R\$ 278.966,46
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.800,00	R\$ 295.335,16	R\$ 291.535,16	R\$ 662.277,71	R\$ 370.742,55
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.576.900,00	R\$ 7.788.450,66	R\$ 1.211.550,66	R\$ 1.565.638,40	R\$ 354.087,74
						R\$ 1.003.796,75
						R\$ 1.003.796,75

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Como se pode ver no quadro acima, a fonte 19 teve excesso de arrecadação de R\$ 1.991.916,12, porém foi aberto crédito no valor de R\$ 2.270.882,58, deixando a descoberto o valor de R\$ 278.966,46. Para a fonte 24, o excesso obtido foi de R\$ 291.535,16, mas o crédito aberto foi de R\$ 662.277,71, deixando o valor de R\$ 370.742,55, sem cobertura. O mesmo ocorreu com a fonte 46, que teve excesso de arrecadação de R\$ 1.211.550,66, sendo aberto crédito de 1.565.638,40, o que resultou em R\$ 354.087,74 a descoberto.

- 6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II



e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

Apesar de o quadro 1.2 demonstrar que teria sido aberto crédito por superávit financeiro, sem a existência de superávit nas fontes, esses créditos foram cobertos por cancelamento de restos a pagar não processados de exercícios anteriores, que abriram margem para esses créditos, conforme registros no sistema Aplic.

7) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 237.744.865,68, sendo arrecadado o montante de R\$ 283.644.587,58, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas, no exercício de 2021 foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 20.916.325,00	R\$ 20.916.325,00	R\$ 0,00
Transferência LC 176/2000 (ADO 25)	R\$ 3.394.594,80	R\$ 3.394.594,80	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 568.844,79	R\$ 511.228,89	R\$ 57.615,90
Cota-Parte ITR	R\$ 6.520.572,74	R\$ 6.521.631,33	-R\$ 1.058,59
Cota-Parte CIDE	R\$ 39.512,79	R\$ 39.512,79	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 44.632.588,43	R\$ 44.632.588,43	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

1) Divergência na contabilização dos valores das receitas

Ocorreram divergências entre valores das receitas contabilizadas pela prefeitura e os valores disponibilizados no portal da Secretaria de Estado de Fazenda, das transferências feitas ao município. CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.

1.1) *Divergência de R\$ 57.615,90 nos registros das receitas quando comparadas os valores registrados pela prefeitura e informações referentes as transferências feitas ao município, informados pela Secretaria de Estado de Fazenda. - CB02*

Apesar do Quadro do tópico 4.1.1.1, demonstrar as receitas do IPI Exportação como informadas pela STN, os valores são transferidos aos municípios pelo Estado. No Relatório obtido no site da SEFAZ-MT, consta que foram transferidos os seguintes valores para o município de Campo Novo do Parecis:



Mês do repasse	Valor Sepassado
jan	49.804,35
fev	40.740,02
mar	48.375,71
abr	48.518,58
mai	46.895,95
jun	43.018,43
jul	49.686,30
ago	41.781,96
set	49.713,84
out	51.171,24
nov	49.021,31
dez	50.117,10
TOTAL	568.844,79

Fonte:

<http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/18765068/IFI+DEZEMBRO-2021.pdf/1b706654-1faf-0a3a-36a3-7294a3e783c2>

Como visto no quadro que demonstra as receitas do IPI Exportação mês a mês, totalizando o valor de R\$ 568.844,79. Porém nos registros da prefeitura está demonstrado R\$ 511.228,89, ficando uma diferença de R\$ 57.615,90, que dever ser esclarecida pela Gestão.

4.1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL

O Banco do Brasil disponibiliza no link <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>, consulta aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	BANCO DO BRASIL (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
ICS - ICMS ESTADUAL	R\$ 83.964.414,13	R\$ 83.964.414,13	R\$ 0,00
IPVA	R\$ 5.209.216,04	R\$ 5.209.216,04	R\$ 0,00

Coluna A: Banco do Brasil - Consulta Beneficiário - Disponível em Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária



4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS					
CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 155.141.167,68	R\$ 183.727.600,83	R\$ 212.657.346,83	R\$ 226.558.115,98	R\$ 298.108.572,66
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 23.965.691,39	R\$ 32.402.010,60	R\$ 40.096.511,35	R\$ 46.965.693,95	R\$ 63.024.076,42
Receita de Contribuição	R\$ 5.043.548,70	R\$ 5.798.827,81	R\$ 7.197.300,73	R\$ 8.095.202,69	R\$ 11.725.762,50
Receita Patrimonial	R\$ 16.768.040,81	R\$ 19.036.458,20	R\$ 21.225.046,79	R\$ 2.141.650,94	R\$ 4.536.682,86
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 3.600.563,03	R\$ 4.316.359,95	R\$ 5.033.337,68	R\$ 5.729.340,96	R\$ 5.920.187,46
Transferências Correntes	R\$ 103.264.631,72	R\$ 120.929.647,60	R\$ 137.528.060,51	R\$ 162.835.673,65	R\$ 210.174.992,86
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.498.692,03	R\$ 1.244.296,67	R\$ 1.577.089,77	R\$ 790.553,79	R\$ 2.726.870,56
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 2.928.770,80	R\$ 5.273.872,74	R\$ 3.563.390,50	R\$ 1.483.650,78	R\$ 3.337.746,69
Operações de crédito	R\$ 1.906.681,46	R\$ 1.379.643,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 91.372,00	R\$ 766.275,29	R\$ 555.070,50	R\$ 0,00	R\$ 36.863,19
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 930.717,34	R\$ 3.127.954,00	R\$ 3.008.320,00	R\$ 1.483.650,78	R\$ 3.300.883,50
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 158.069.938,48	R\$ 189.001.473,57	R\$ 216.220.737,33	R\$ 228.041.766,76	R\$ 301.446.319,35
DEDUÇÕES	-R\$ 15.290.993,86	-R\$ 19.670.185,38	-R\$ 20.514.426,79	-R\$ 21.472.806,06	-R\$ 33.153.915,73
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 142.778.944,62	R\$ 169.331.288,19	R\$ 195.706.310,54	R\$ 206.568.960,70	R\$ 268.292.403,62
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 7.919.472,16	R\$ 9.332.898,10	R\$ 9.841.017,16	R\$ 11.161.450,75	R\$ 15.352.183,96
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 150.698.416,78	R\$ 178.664.186,29	R\$ 205.547.327,70	R\$ 217.730.411,45	R\$ 283.644.587,58
Receita Tributária Própria	R\$ 25.175.505,77	R\$ 29.595.321,78	R\$ 38.270.126,52	R\$ 45.349.350,65	R\$ 58.740.000,88

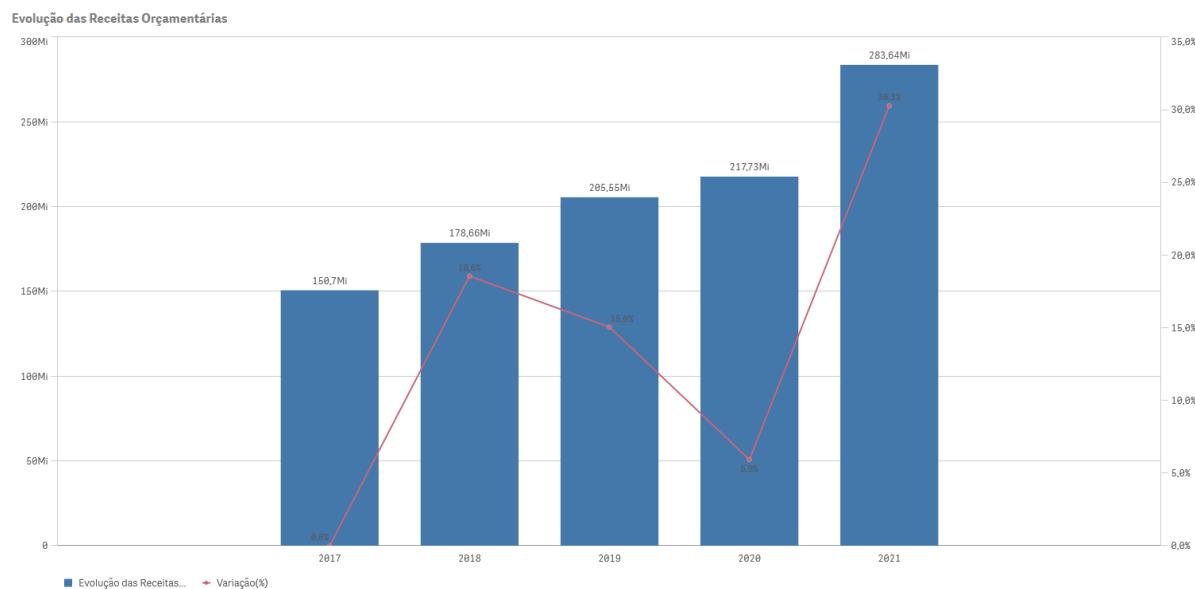


Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	16,22%	16,10%	17,99%	20,01%	19,70%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	18,01%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ R\$ 210.174.992,86, o que corresponde a 69,72% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 301.446.319,35**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 19,70% .

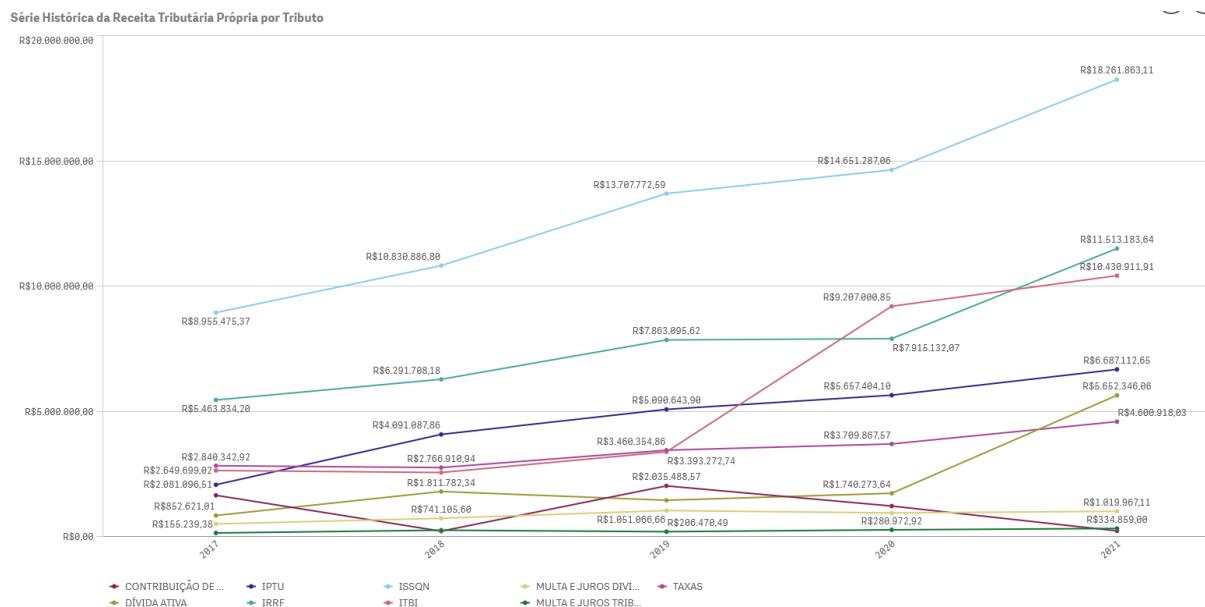
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no



período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 2.081.096,51	R\$ 4.091.087,86	R\$ 5.090.643,90	R\$ 5.657.404,10	R\$ 6.687.112,65
IRRF	R\$ 5.463.834,20	R\$ 6.291.708,18	R\$ 7.863.095,62	R\$ 7.915.132,07	R\$ 11.513.183,64
ISSQN	R\$ 8.955.475,37	R\$ 10.830.886,80	R\$ 13.707.772,59	R\$ 14.651.287,06	R\$ 18.261.863,11
ITBI	R\$ 2.649.699,02	R\$ 2.568.914,50	R\$ 3.393.272,74	R\$ 9.207.000,85	R\$ 10.430.911,91
TAXAS	R\$ 2.840.342,92	R\$ 2.766.910,94	R\$ 3.460.354,86	R\$ 3.709.867,57	R\$ 4.600.918,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 1.659.990,01	R\$ 227.089,39	R\$ 2.035.488,57	R\$ 1.230.707,51	R\$ 238.839,37
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 155.239,38	R\$ 265.836,17	R\$ 206.470,49	R\$ 280.972,92	R\$ 334.859,00
DÍVIDA ATIVA	R\$ 852.621,01	R\$ 1.811.782,34	R\$ 1.461.961,09	R\$ 1.740.273,64	R\$ 5.652.346,06
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 517.207,35	R\$ 741.105,60	R\$ 1.051.066,66	R\$ 956.704,93	R\$ 1.019.967,11
TOTAL	R\$ 25.175.505,77	R\$ 29.595.321,78	R\$ 38.270.126,52	R\$ 45.349.350,65	R\$ 58.740.000,88

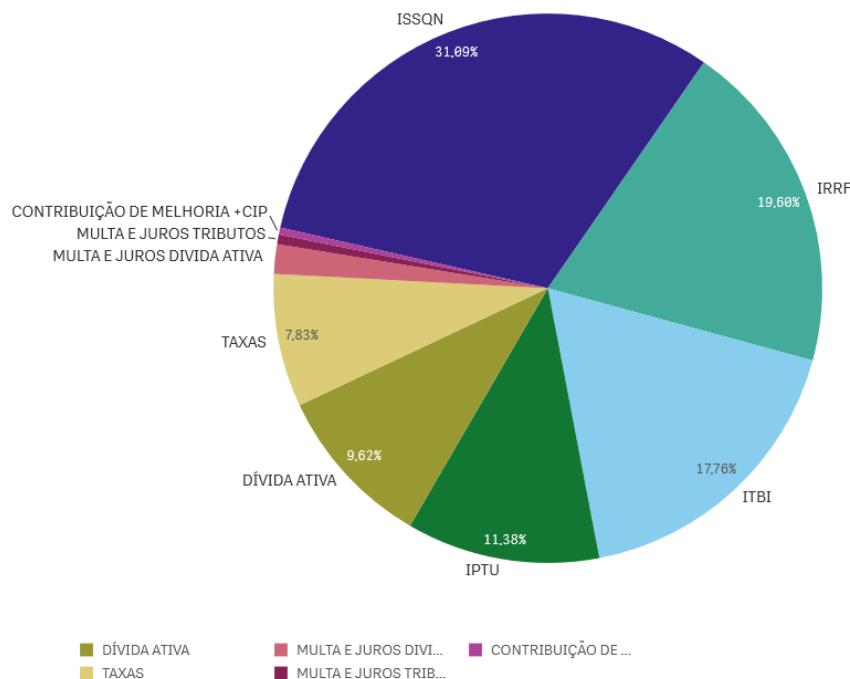
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021:



Composição da Receita Tributária Própria 2021



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.



Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 301.446.319,35
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 210.174.992,86
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 91.271.326,49
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	30,27%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	69,72%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra) – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,30 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 69,72%

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).



Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município CAMPO NOVO DO PARECIS recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.993.413,15
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 289.377.480,72, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 260.620.699,40, liquidado R\$ 226.332.794,31 e pago R\$ 219.989.644,95.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

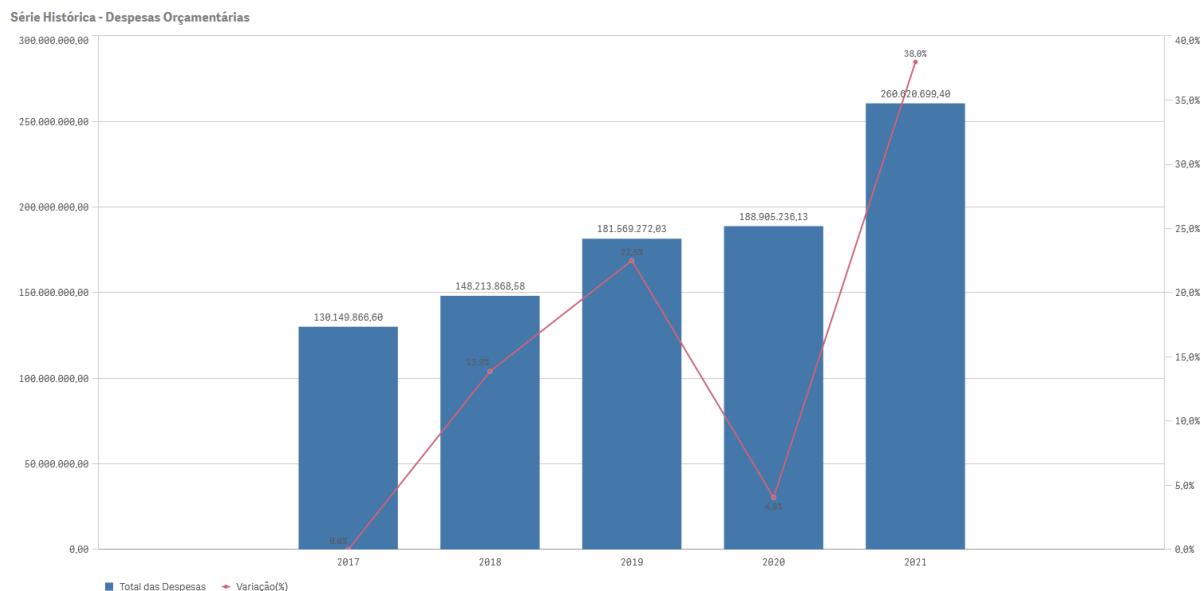
Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 111.192.700,26	R\$ 120.805.464,72	R\$ 142.222.858,35	R\$ 157.661.765,66	R\$ 197.745.748,95
Pessoal e encargos sociais	R\$ 68.675.787,26	R\$ 72.972.106,43	R\$ 83.646.316,16	R\$ 88.745.714,71	R\$ 101.161.753,46
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 210.566,46	R\$ 254.834,58	R\$ 940.190,12	R\$ 902.240,49	R\$ 862.074,86
Outras despesas correntes	R\$ 42.306.346,54	R\$ 47.578.523,71	R\$ 57.636.352,07	R\$ 68.013.810,46	R\$ 95.721.920,63
Despesas de Capital	R\$ 11.263.866,54	R\$ 20.692.174,84	R\$ 30.872.963,68	R\$ 19.130.122,16	R\$ 48.476.977,91
Investimentos	R\$ 10.393.542,36	R\$ 19.623.822,39	R\$ 29.855.926,81	R\$ 18.660.025,86	R\$ 47.782.487,10
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 574.250,66	R\$ 0,00	R\$ 195.400,00
Amortização da Dívida	R\$ 870.324,18	R\$ 1.068.352,45	R\$ 442.786,21	R\$ 470.096,30	R\$ 499.090,81
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 122.456.566,80	R\$ 141.497.639,56	R\$ 173.095.822,03	R\$ 176.791.887,82	R\$ 246.222.726,86
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 7.693.299,80	R\$ 6.716.229,02	R\$ 8.473.450,00	R\$ 12.113.348,31	R\$ 14.397.972,54
Total das Despesas	R\$ 130.149.866,60	R\$ 148.213.868,58	R\$ 181.569.272,03	R\$ 188.905.236,13	R\$ 260.620.699,40
Variação - %		13,87%	22,50%	4,04%	37,96%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de R\$ 101.161.753,46, o que corresponde a 41% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 246.222.726,86.



Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Em 2021 foram aplicados os seguintes recursos nas ações de combate a pandemia do COVID-19:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 14.210.584,41	R\$ 11.503.718,93	R\$ 10.808.027,50

APLIC



A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 8.135.916,03	R\$ 5.971.690,70	R\$ 5.302.051,15
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 464.400,71	R\$ 314.400,71	R\$ 314.400,71
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 4.121.051,35	R\$ 3.939.991,11	R\$ 3.915.219,75
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 298,32	R\$ 298,32	R\$ 298,32
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 105.588,01	R\$ 105.588,01	R\$ 105.588,01
>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 12.827.254,42	R\$ 10.331.968,85	R\$ 9.637.557,94

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 955.556,42	R\$ 938.706,53	R\$ 938.509,03
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 427.773,57	R\$ 233.043,55	R\$ 231.960,53
		R\$ 1.383.329,99	R\$ 1.171.750,08	R\$ 1.170.469,56
>>>>	TOTAL	R\$ 1.383.329,99	R\$ 1.171.750,08	R\$ 1.170.469,56

APLIC



5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria nº 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de 2021, considerando a Portaria do STN nº 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs nºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e ? receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	quadro principal da receita do Balanço Orçamentário foi elaborado de acordo com o disposto no IPC-07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Atendido
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas ? despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	O quadro principal da despesa do Balanço Orçamentário foi elaborado de acordo com o disposto no IPC-07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Atendido
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não ? inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	Esses demonstrativos foram elaborados de acordo com o disposto no IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Atendido
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ? inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	Esse demonstrativo foi elaborado de acordo com o disposto no IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Atendido



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	O Balanço Orçamentário apresenta no quadro da Receita o valor de superávit financeiro de exercícios anteriores utilizados para abertura de créditos adicionais e no quadro das despesas o montante empenhado utilizando recurso de superávit. Apresenta Notas Explicativas detalhando as fontes de recursos de superávit financeiro utilizadas para abertura de créditos adicionais.	Atendido
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – ? Sdas contas filhas = S das contas mães.	O quadro principal tanto das receitas quanto das despesas orçamentárias, o saldo das contas filhas conferem com o das contas mães.	Atendido

5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o disposto no IPC-06 - Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.	Atendido.
2 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O Balanço Financeiro apresentou duas colunas - exercício atual e anterior para ingressos e para dispêndios.	Atendido.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – ? Sdas contas filhas= S das contas mães.	Verificou-se que a soma das contas analíticas (filhas) conferem com o saldo constante nas contas sintéticas (mães).	Atendido.



5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ? Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo ? creditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	O quadro principal dos Ativos do Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do ? Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	O quadro principal dos Passivos do Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	quadro principal na coluna Patrimônio Líquido foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e ? ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	O quadro dos ativos e passivos financeiros foi elaborado em conformidade com a IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
5 Inclui no quadro das contas de ? atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	O quadro das contas de compensação foi elaborado conforme a IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit ? Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	O quadro do superávit/déficit apresenta o código, descrição e saldos das fontes de recursos.	Atendido
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O quadro de Superávit/Déficit não apresenta a coluna com valores do exercício anterior. Porém o MPCASP não faz essa exigência.	Atendido
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – ? Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	Verificou-se que a soma das contas analíticas (filhas) conferem com o saldo constantes nas contas sintéticas (mães).	Atendido



5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a ? (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas)	O quadro das Demonstrações Patrimoniais Aumentativas foi elaborado em conformidade com o disposto no IPC 05 - Metodologia para elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	Atendido
2 Compõe a ? (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Dimutivas).	O quadro das Variações Patrimoniais Diminutivas foi elaborado em conformidade com o disposto no IPC 05 - Metodologia para elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	Atendido
3 Apresenta o resultado patrimonial do período	Consta o resultado patrimonial do período na DVP.	Atendido
4 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior	O Demonstrativo apresenta as informações referentes ao exercício anterior.	Atendido
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – ? Sdas contas filhas = S das contas mães.	Verificou-se que a soma das contas analíticas (filhas) conferem com o saldo constante nas contas sintéticas (mães).	Atendido

5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	A Demonstração de Fluxos de Caixas apresenta os quadros estabelecidos no IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração de Fluxos de Caixa.	Atendido



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
2 Inclui no quadro ? Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	O quadro principal do Fluxo de Caixa foi elaborado em conformidade com o disposto no IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração de Fluxos de Caixa.	Atendido
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – ? Sdas contas filhas= S das contas mães.	Verificou-se que a somatória das contas analíticas (filhas) conferem com os saldos constantes nas contas sintéticas (mãe).	Atendido

5.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade, as diretrizes contábeis e as informações de cada demonstrativo contábeis analisado.	Atendido.
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	As notas explicativas apresentam a descrição de cada demonstrativo a que se referem.	Atendido.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que ? detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	A nota explicativa do Balanço Orçamentário não apresentou a evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário). Não há evidenciação do detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente.	Atende parcialmente
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que ? as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	As notas explicativas não detalha as deduções por fonte das receitas orçamentárias, nem foi apresentado quadro anexo com esses valores.	Atende parcialmente



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
4 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que ? evidenciação do detalhamento das seguintes ? Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	Ao se analisar a nota explicativa do Balanço Patrimonial, verifica-se que não foram evidenciados os critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; os valores das depreciações/amortizações/exaustões não estão apresentados em conta retificadora do ativo.	Atende parcialmente
5 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que ? evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	A nota explicativa apenas cita o valor do ganho com alienação de bens, sem explicitar a origem. Contudo o valor da alienação é de apenas R\$ 423,55.	Atendido parcialmente, porém o valor da alienação é irrelevante.
6 As Demonstrações Contábeis estão devidamente assinadas e contém a identificação da entidade pública, da autoridade responsável e do contabilista, incluindo o CRC.	As Demonstrações Contábeis estão assinadas de forma digital pelo Prefeito, Sr. Rafael Machado, pelo Secretário de Finanças, Sr. Gezi Duarte Borges Júnior e pelo Contador, Sr. Emerson de Lima Miranda, com seu respectivo nº de CRC.	Atendido.

Além da análise quanto à estrutura das demonstração contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município está atendendo os prazos-limite de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, estabelecidos na Portaria do STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, no tocante ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da depreciação dos bens móveis e da provisão para perdas da dívida ativa tributária ou não tributária.

Dessa análise, observou-se que o Município está adotando o reconhecimento, mensuração e evidenciação da depreciação dos bens móveis e da provisão para perdas da dívida ativa tributária ou não tributária evidenciadas nas notas explicativas.

Abaixo, segue análise da convergência das demonstrações contábeis do Município de :

1) A elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic estão de acordo com as normas e



orientações expedidas pela STN.

2) Foram implementados os procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação no prazo estabelecido.

5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.2.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 224.469.659,99
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 268.292.403,62
QER	B/A	1,1952

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 246.156.190,44
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 298.108.572,66
QERC	B/A	1,2110

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 21,10% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra



A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 3.200.883,50
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 3.337.746,69
QRC	B/A	1,0427

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 4,27% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 274.513.266,87
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 246.222.726,86
QED	B/A	0,8969

Esse resultado indica que despesa realizada foi de 89,69% do que foi autorizada, tendo havido uma economia orçamentária de 10,31%.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 212.507.958,62
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 197.745.748,95
QEDC	B/A	0,9305

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 93,05% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 56.941.433,40
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 48.476.977,91



QDC

B/A

0,8513

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 85,13% do valor estimado.

5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 254.712.712,38
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 198.290.418,88
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 21.741.785,74
QEOCO	(A+C)/B	1,3941

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, sendo a receita 39,41% superior a despesa, tendo havido um Superávit Corrente.

5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOMA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1,



indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 3.337.746,69
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 48.453.237,58
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 24.362.004,99
QEOCA	(A+C)/B	0,5716

Este resultado que as receitas de capital cobriram apenas 57,16% das despesas de capital, sendo o excedente pago com receitas correntes.

5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 48.476.977,91
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não houve operações de créditos no exercício em análise, estando de acordo com o Art. 167, III, CF.

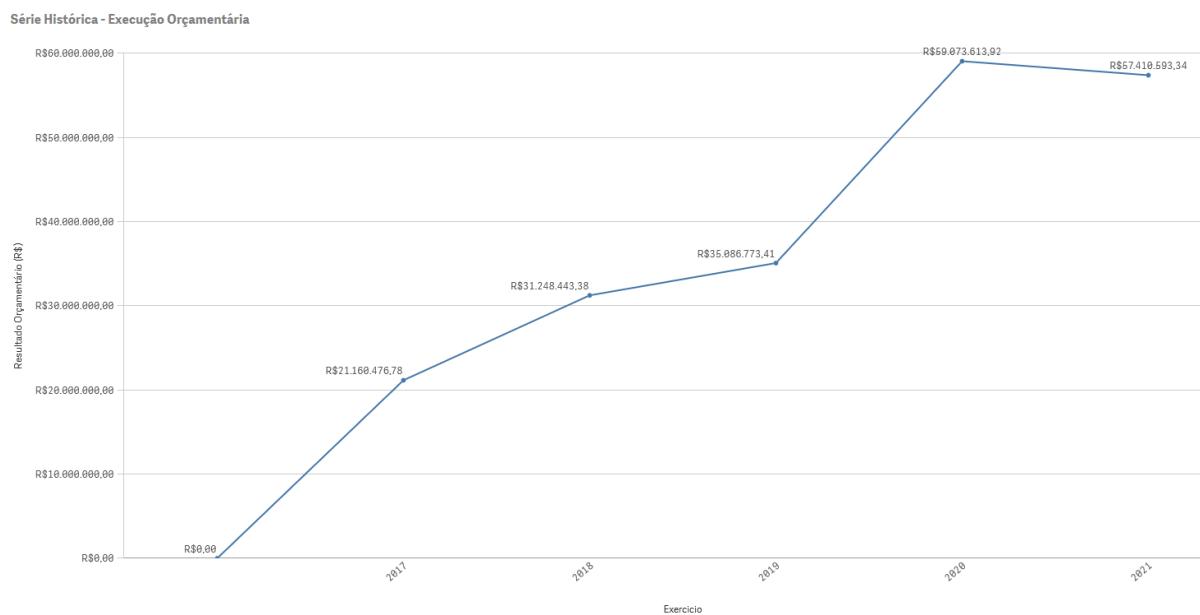


5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 136.548.267,10	R\$ 163.339.745,31	R\$ 196.790.161,07	R\$ 225.658.604,49	R\$ 258.050.459,07
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 115.387.790,32	R\$ 132.091.301,93	R\$ 161.703.387,66	R\$ 166.584.990,57	R\$ 246.743.656,46
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.103.790,73
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 21.160.476,78	R\$ 31.248.443,38	R\$ 35.086.773,41	R\$ 59.073.613,92	R\$ 57.410.593,34

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:



1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 246.743.656,46
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 258.050.459,07
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 46.103.790,73
QREO	(A+C)/B	1,2326

Esse resultado indica que receita arrecadada é 23,26% maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 6.409.249,90, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 34.774.960,90.

5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).



O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.** Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016). (item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 108.525.965,11
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 222.730,19
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 6.338.029,91
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 34.759.261,22
QDF	(A-B)/(C+D)	2,6352

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,6352 de disponibilidade financeira, havendo, portanto, disponibilidade para pagamento de todo o resto a pagar.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.



5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 260.620.699,40
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 40.631.054,45
QIRP	B/A	0,1559

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, foram inscritos aproximadamente R\$ 0,16 em restos a pagar, ou seja, aproximadamente 16% das despesas empenhadas ficaram inscritos em restos a pagar.

5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 108.525.965,11
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 41.320.021,32
QSF	A/B	2,6264

Esse resultado indica que a Ativo Financeiro é de 2,62 vezes o valor do Passivo Financeiro. Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 67.205.943,79, considerando todas as fontes de recursos.



5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 114.588.417,89
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 8.319.933,87
Liquidez Corrente	A/B	13,7727

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos



das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 254.721.604,63
A	DCL	-R\$ 92.074.303,65
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo,



abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 254.721.604,63
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve contratação de dívida no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 254.721.604,63
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 1.361.165,67
QDDP	A/B	0,0053

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,53% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).



6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS vinha cumprindo a exigência constitucional até o exercício de 2020, sendo que no exercício de 2021, o investimento na educação ficou abaixo o limite constitucional, conforme se pode observar.

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%

	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	34,57%	31,42%	33,46%	28,07%	24,96%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado (24,96) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Contudo, não haverá apontamento de irregularidade, uma vez que a gestora está amparada pelo artigo 119 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que vedou a responsabilização dos agentes públicos, pelo descumprimento do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal, exclusivamente para os exercícios financeiros de 2020 e 2021.

O município investiu o equivalente a 24,96%, sendo que para atingimento do percentual de 25% faltou apenas R\$ 72.369,21. Esse valor deverá ser compensado até o exercício de 2023, nos termos do artigo 119 dos ADCTs.

Ainda que não haja apontamento de irregularidade, devido à vedação constitucional já explicitada, o Gestor, caso julgue conveniente, poderá em face da defesa a ser apresentada, contestar o percentual apurado de investimento na educação, demonstrando os valores de gastos que em sua concepção seja o correto.

Quando da elaboração do Relatório Técnico Conclusivo, em caso de permanência do percentual apurado pela Equipe Técnica, será sugerido ao Conselheiro Relator a expedição de determinação ao Chefe do Poder Executivo, para que proceda nos próximos dois exercícios, a compensação do valor não investido na educação, no exercício de 2021.



6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em

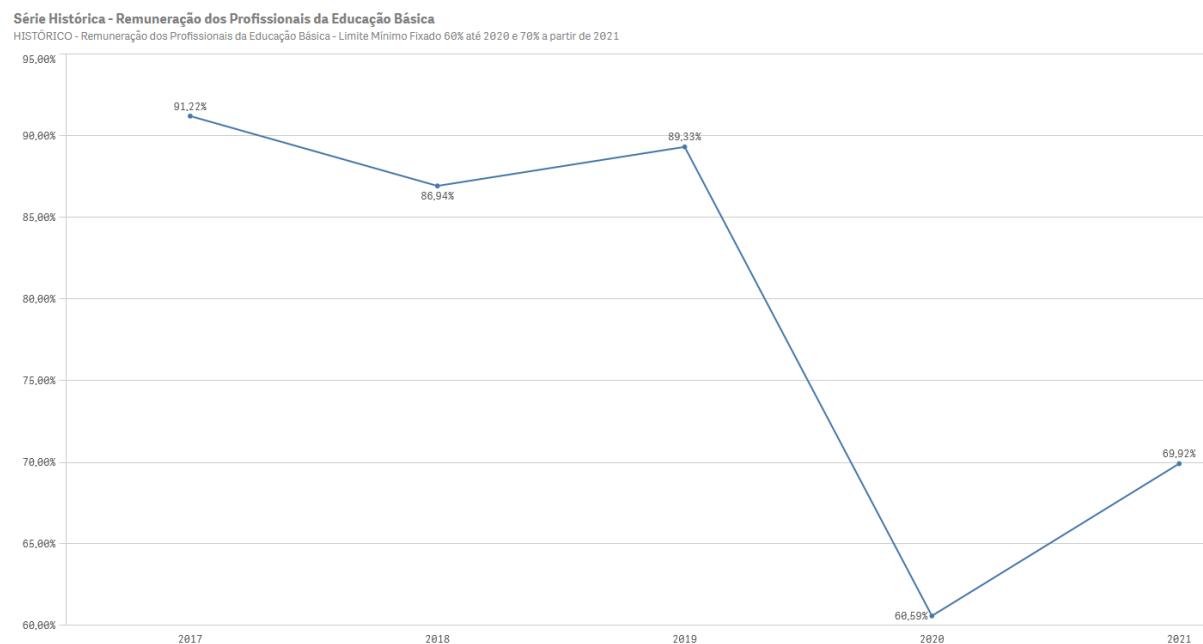


14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	91,22%	86,94%	89,33%	60,59%	69,92%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (69,92) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. AC99.

Dispositivo Normativo:



Artigo 212-A, XI da Constituição Federal.

1.1) *Não destinação do percentual mínimo de 70% das receitas do FUNDEB para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. - AC99*

O artigo 212 A, inciso XI da Constituição Federal estabelece que " proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea "c" do inciso V do caput deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício".

O município de Novo Campo Novo do Parecis recebeu de repasse do FUNDEB, o valor de R\$ 44.880.709,81, já considerando os rendimentos auferidos pela aplicação do recurso. Assim deveria ter sido destinado pelo menos R\$ 31.416.496,87, porém o valor aplicado foi de R\$ 31.383.906,81, tendo faltado o valor de R\$ 32.590,06, para que o limite legal fosse cumprido.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

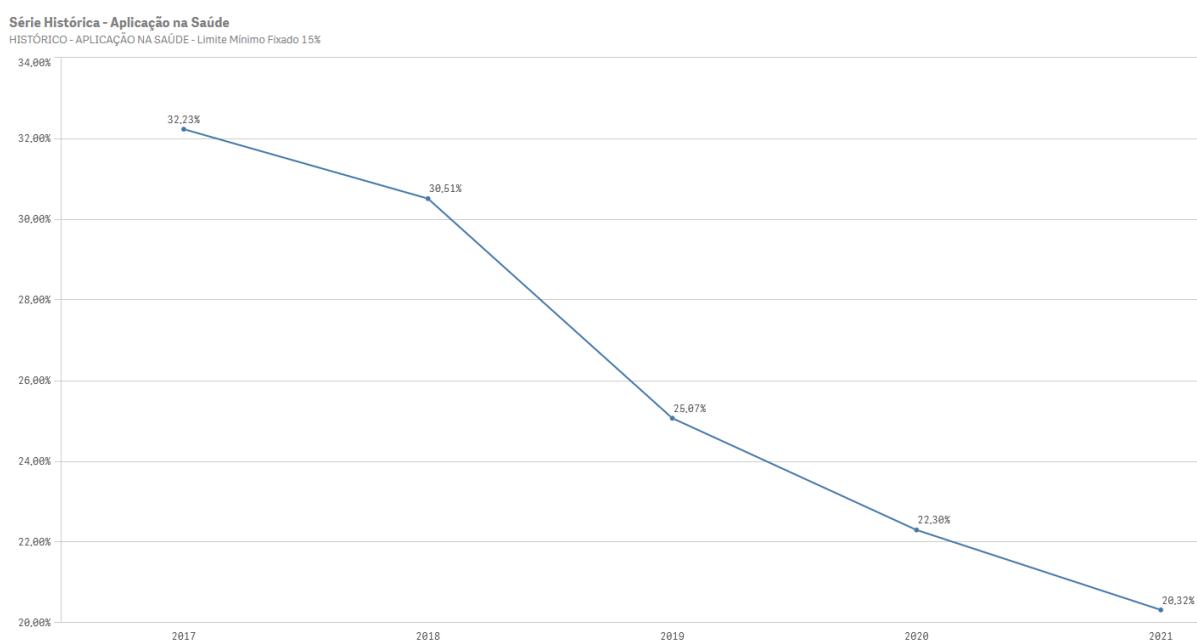
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.



No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	32,23%	30,51%	25,07%	22,30%	20,32%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (20,32) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.



O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 105.668.558,72 em despesas com pessoal, o que corresponde a 41,48% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 254.721.604,63), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40. (...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. **(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**



Da análise da previdência social dos servidores do Município CAMPO NOVO DO PARECIS , verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice C deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice C, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 16/08/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:



Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 499.461,67	R\$ 499.461,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 560.275,48	R\$ 560.275,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 584.088,12	R\$ 584.088,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 600.699,95	R\$ 600.699,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 591.900,09	R\$ 591.940,01	R\$ 0,00	-R\$ 39,92
Junho	R\$ 577.206,80	R\$ 577.206,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 560.988,32	R\$ 560.988,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 583.141,74	R\$ 583.141,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 683.280,41	R\$ 683.280,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 592.560,06	R\$ 592.560,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 615.515,35	R\$ 615.515,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 788.511,89	R\$ 788.511,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.237.629,88	R\$ 7.237.669,80	R\$ 0,00	-R\$ 39,92

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

As contribuições referentes ao 13º salário, já estão incluídas nas contribuições mensais, conforme informações prestadas via e-mail, pelo Controlador Interno da Prefeitura.

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 797.358,68	R\$ 797.358,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 894.445,23	R\$ 893.649,15	R\$ 0,00	R\$ 796,08
Março	R\$ 932.460,21	R\$ 932.284,06	R\$ 0,00	R\$ 176,15
Abril	R\$ 958.720,90	R\$ 958.469,42	R\$ 0,00	R\$ 251,48
Maio	R\$ 944.994,51	R\$ 944.994,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 921.474,62	R\$ 921.474,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 894.248,98	R\$ 894.248,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 930.945,15	R\$ 930.945,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 1.090.813,69	R\$ 1.090.813,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 945.985,10	R\$ 945.985,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 982.631,46	R\$ 982.631,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 1.258.808,27	R\$ 1.258.808,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.552.886,80	R\$ 11.551.663,09	R\$ 0,00	R\$ 1.223,71

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Observações:

As contribuições referentes ao 13º salário, já estão incluídas nas contribuições mensais, conforme



informações prestadas via e-mail, pelo Controlador Interno da Prefeitura.

Na relação de valores devidos e pagos das contribuições parte patronal, aparece um pequena diferença de R\$ 1.223,71. Esse valor não será objeto de apontamento, por ser irrelevante, em um universo de quase 12 milhões de reais das contribuições anuais.

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

Secretaria de Previdência

Consulta Acordo de Parcelamento
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

Ente: <input type="text" value="Município de Campo Novo do Parecis"/>	<input type="button" value=""/>
Situação do Acordo: <input type="text" value="Todos"/>	<input type="button" value=""/>

Não sou um robô 
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Acordos de Parcelamento						
Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00029/2002	Outros Critérios	Aguardando doc. assinado	Antigo - outros índices		<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>

A figura acima é uma cópia de tela da consulta realizada no sistema Cadprev, no dia 19/08/2022. O único parcelamento que aparece é de 2002, sendo que, ao abrir o arquivo, não consta parcelas a pagar.

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se inexistência de parcelamentos com o Regime Próprio de Previdência Social.



6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 19/08/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de CAMPO NOVO DO PARECIS, por meio do CRP nº 989777-206958, encontra-se REGULAR ou IRREGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme certidão abaixo:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Campo Novo do Parecis UF: MT

CNPJ Principal: 24.772.287/0001-36

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



N.º 989777 -
206958

EMITIDO EM 22/02/2022
VÁLIDO ATÉ 21/08/2022



1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

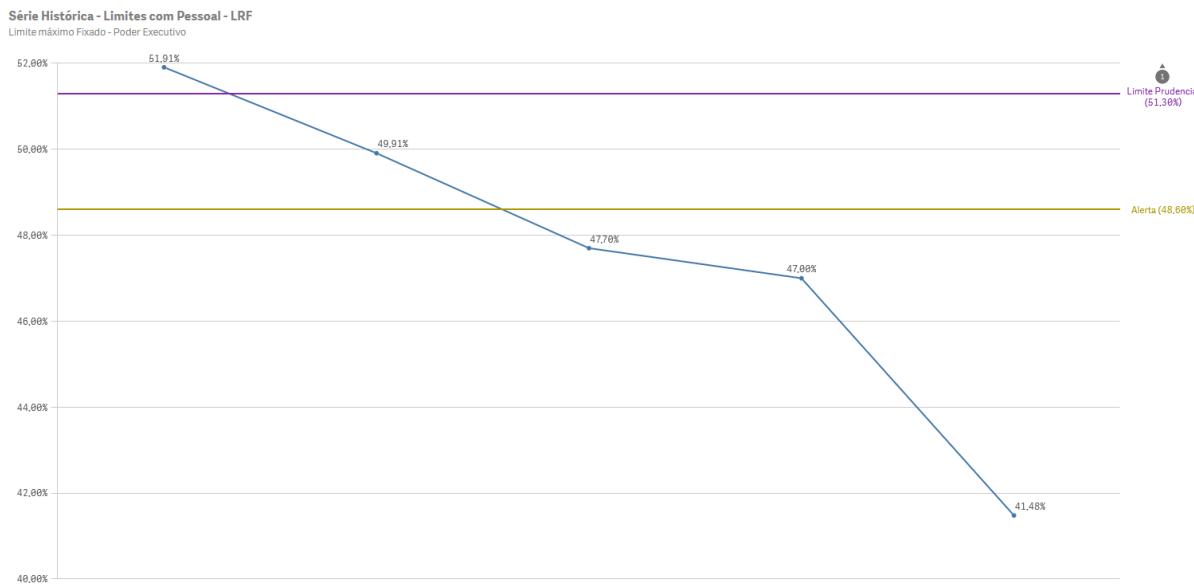
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	51,91%	49,91%	47,70%	47,00%	41,48%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,32%	2,37%	2,09%	1,90%	1,45%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	54,23%	52,28%	49,79%	48,90%	42,93%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A Secretaria de Controle Externo da 2ª Relatoria enviou à Prefeitura de Campo Novo do Parecis o Ofício nº 070/2022/2ª SECEX, onde solicita “declaração quanto à existência de terceirizações de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos.” Em resposta, o Prefeito enviou Declaração (doc. Digital 133977/2022), onde declara possuir contrato com o Instituto Social Resgate à Vida.

O gestor declara ainda tem incluído nas despesas com pessoal do executivo o valor de R\$ 9.327.871,22, referente a contratos de terceirizações. Em busca realizada no sistema Aplic, constatou-se que esse valor realmente foi contabilizado como despesa de pessoal. Assim a Equipe Técnica não incluirá outras despesas nessa rubrica, para efeito de apuração do limite de gastos com pessoal.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 105.668.558,72, que correspondeu a **41,48%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo** do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO



Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 105.668.558,72, correspondente a 41,48% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 36.917 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.

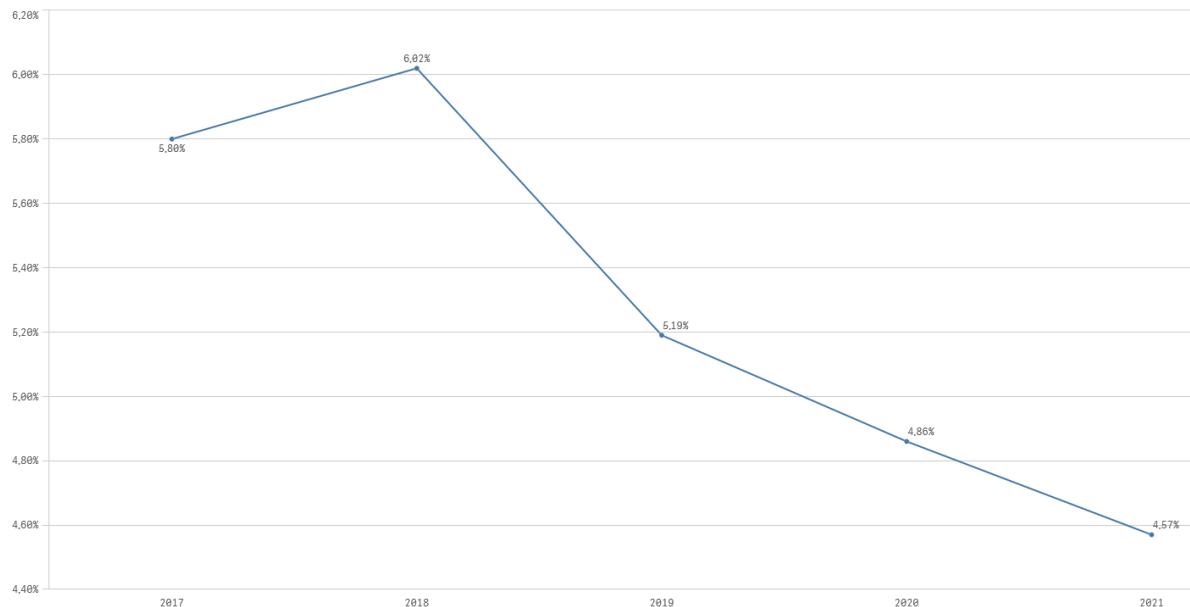
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	5,80%	6,02%	5,19%	4,86%	4,57%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo foram de R\$ 6.700.000,00, representando 4,57% da receita base, estando abaixo do limite definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de



determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

- I - rejeitado pelo Poder Legislativo;
- II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
- III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

- I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
- II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de



despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 280.306.840,89
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 200.527.786,15
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 11.615.935,34
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,7568

Este resultado indica que o limite foi cumprido uma vez que a despesa corrente foi inferior a receita corrente. A despesa corrente representa 75,68% da receita corrente.



7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.* Válido a partir do exercício financeiro de 2021 , Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

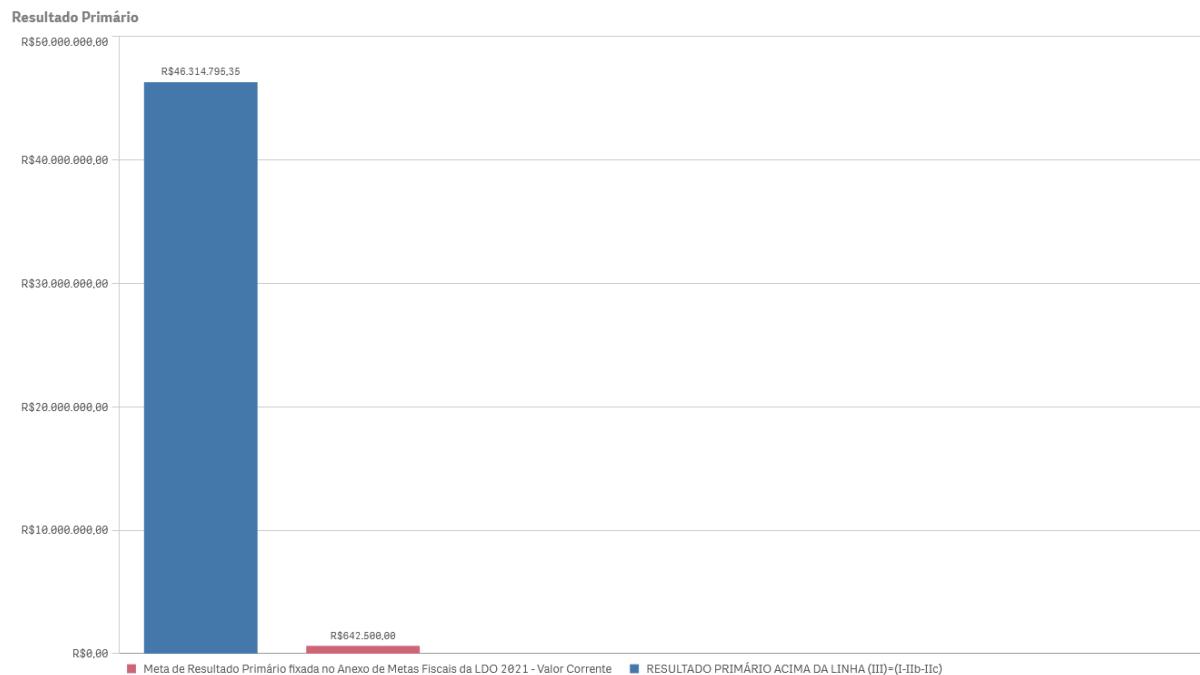
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de R\$ 642.500,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 46.314.795,35, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos



resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparéncia. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)



A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS :: CNPJ: 24772287000136 :: - [Prestação de contas]

Sistemas Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

** Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
► APLIC-Cidadão	Pecas de planejamento	15/01/2021		11/01/2021	12/03/2021	NO PRAZO
	Carga Inicial	22/03/2021		11/03/2021	11/03/2021	NO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021		24/03/2021	10/06/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021		06/04/2021	10/06/2021	NO PRAZO
	Março	30/04/2021		29/04/2021	10/06/2021	NO PRAZO
	Abri	31/05/2021		26/05/2021	10/06/2021	NO PRAZO
	Maio	30/06/2021		30/06/2021	16/07/2021	NO PRAZO
	Junho	02/08/2021		29/07/2021	29/07/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2021		30/08/2021	30/08/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021		16/09/2021	21/09/2021	NO PRAZO
	Setembro	03/11/2021		26/10/2021	08/11/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2021		29/11/2021	16/12/2021	NO PRAZO
	Novembro	03/01/2022		23/12/2021	17/01/2022	NO PRAZO
	Dezembro	02/03/2022		15/02/2022	15/02/2022	NO PRAZO
	Encerramento	10/03/2022		22/02/2022	22/02/2022	NO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022		14/04/2022	14/04/2022	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021		28/12/2020	28/12/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021		11/01/2021	11/01/2021	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF., Conforme declaração feita pelo Presidente da Câmara Municipal (doc. digital 155083/2022).

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	9903/2021	MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14115	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	5533/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE LIMINAR REFERENTE A ATOS ILEGAIS GRAVES PREGAO ELETRONICO NR 086/2020	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	823031/2021	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO NR 121/2021	SIM



Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	957/2021	REPRESENTACAO EXTERNA COM MEDIDA CAUTELAR REF A IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO NR 076/2020	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	510394/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	576077/2021	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA) PARA IRREGULARIDADES NA ANALISE DE EDITAIS	SIM

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	99910/2020	138/2021	04/11/2021	No Parecer Prévio 138/2021 não constam recomendações ou determinações a serem cumpridas.	
2019	87521/2019	73/2021	11/05/2021	Realize um controle eficiente da classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos, de forma que todo o gasto com remuneração dos profissionais do magistério seja contabilizado na Fonte de Recurso "18";	Cumpriu. Toda a despesa está enquadrada nessa fonte.
				Avalie e adeque o dispositivo contratual e os procedimentos de prestação de contas das organizações da sociedade civil, para o cumprimento integral da Portaria nº 377/2020 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME	Este ponto tratou nas contas de governo de 2019, da contabilização de despesas com Organizações Sociais no total de gasto com pessoal. Naquela época não foi possível separar o que se enquadraria nessa despesa por falta de clareza do contrato. No exercício em análise, a própria prefeitura contabilizou R\$ 9.327.871,22, no total de gasto com pessoal, referente a terceirizações.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Com base no artigo 4º da LRF e no Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclua no cálculo para aferição dos valores das metas fiscais as receitas e despesas previdenciárias	A metodologia de cálculo dos demonstrativos fiscais não foram avaliados neste relatório para efeito de comparação.
				Nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais elaborado pela STN, assegure que a memória e a metodologia de cálculo que acompanha o demonstrativo das metas anuais sejam instruídos com elementos necessários a fim de justificar os resultados pretendidos	A metodologia de cálculo dos demonstrativos fiscais não foram avaliados neste relatório para efeito de comparação.
				Acompanhe o processo de regularização das informações referentes ao parcelamento entre o Município e o FUNSEM no Sistema CADPREV e havendo a solução da pendência encaminhe à Secex de Previdência as informações da situação atualizada.	A determinação era apenas para alteração do status no sistema da CADPREV, uma vez que o parcelamento já foi quitado. Em consulta no dia 19/08/2022, o status continua sem alteração.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor RAFAEL MACHADO , Prefeito do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS - exercício 2021, deve ser INTIMADO, para conhecimento e caso queira, se manifestar sobre o seguinte ponto:

- a) o descumprimento do gasto mínimo de 25% com Educação, em especial quanto ao valor apurado de R\$ 72.369,21, que faltou para o cumprimento do limite legal, sendo que esse valor deverá ser reinvestido até o exercício de 2023, nos termos nos termos do artigo 119 dos ADCTs;

Do mesmo modo, o prefeito deverá ainda ser CITADO, para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:



RAFAEL MACHADO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) AC99 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_MODERADA_99. Irregularidade referente à Limite Constitucional/Legal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Não destinação do percentual mínimo de 70% das receitas do FUNDEB para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.* - Tópico - 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Divergência de R\$ 57.615,90 nos registros das receitas quando comparadas os valores registrados pela prefeitura e informações referentes as transferências feitas ao município, informados pela Secretaria de Estado de Fazenda.* - Tópico - 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de crédito adicionais por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.003.796,75, sem a existência de excesso de recursos nas respectivas fontes.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2022.

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00	0,00%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 7.050.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 510.000,00	R\$ 6.590.000,00	-6,52%
CONTROLE INTERNO	R\$ 704.000,00	R\$ 249.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 953.360,00	35,42%
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 7.450.457,00	R\$ 3.691.077,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.077.000,00	R\$ 9.064.534,71	21,66%
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, AGRICULTURA E PECUARIA	R\$ 319.000,00	R\$ 425.660,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.160,00	R\$ 891.500,00	179,46%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R\$ 18.953.807,38	R\$ 15.172.523,32	R\$ 1.134.622,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.059.467,00	R\$ 30.201.485,70	59,34%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA	R\$ 457.463,10	R\$ 593.246,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.573,34	R\$ 895.136,20	95,67%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 974.000,00	R\$ 2.331.624,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449.828,56	R\$ 2.855.796,07	193,20%
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 4.033.115,00	R\$ 492.212,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.390,00	R\$ 4.362.937,00	8,17%
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA	R\$ 481.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 626.000,00	30,14%
DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 4.762.200,00	R\$ 2.353.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.064.150,00	R\$ 5.181.050,00	8,79%
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 560.000,00	R\$ 131.286,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.286,04	R\$ 555.000,00	-0,89%
DEPARTAMENTO DE TRANSITO URBANO	R\$ 13.006.599,00	R\$ 20.763.276,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.639.144,00	R\$ 31.130.731,41	139,34%
DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIARIO	R\$ 2.472.199,59	R\$ 923.395,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704.785,49	R\$ 2.690.809,58	8,84%
DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIARIO	R\$ 3.204.000,00	R\$ 1.185.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.389.000,00	-25,43%
FUNDEB	R\$ 25.403.049,89	R\$ 23.520.160,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.137.791,92	R\$ 38.785.418,40	52,68%
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO FUMAPI	R\$ 189.500,00	R\$ 193.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.000,00	R\$ 354.500,00	87,07%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	R\$ 2.877.200,00	R\$ 1.838.650,84	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 563.590,00	R\$ 4.252.260,84	47,79%
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 339.000,00	R\$ 1.174.247,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.477.247,00	335,76%
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 118.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.487,19	R\$ 194.512,81	64,84%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	R\$ 3.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.200,00	375,00%
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	R\$ 64.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.500,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	R\$ 19.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.900,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R\$ 4.264.248,00	R\$ 326.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 4.450.548,00	4,36%
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 728.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.860,00	R\$ 298.340,00	-59,03%
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 247.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	R\$ 233.000,00	-5,66%
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	R\$ 879.807,00	R\$ 428.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.308.407,00	48,71%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 653.600,00	R\$ 696.371,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.230,00	R\$ 1.314.741,00	101,15%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	R\$ 255.000,00	R\$ 269.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.500,00	R\$ 462.140,00	81,23%
FUNDO MUNICIPAL PRÓ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	R\$ 1.489.000,00	R\$ 1.110.108,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 380.000,00	R\$ 2.219.108,97	49,03%
FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNIC	R\$ 16.775.560,00	R\$ 538.871,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 543.921,09	R\$ 16.770.510,00	-0,03%
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R\$ 6.850.000,00	R\$ 937.600,00	R\$ 1.030.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 436.400,00	R\$ 8.381.200,00	22,35%
GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 5.905.000,00	R\$ 3.467.305,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.842,00	R\$ 9.187.463,00	55,58%
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 2.180.323,38	R\$ 405.961,05	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.120,00	R\$ 2.456.164,43	12,65%
GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	R\$ 1.725.704,16	R\$ 201.938,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.581,74	R\$ 1.818.060,98	5,35%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 6.177.323,15	R\$ 4.959.610,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 484.318,11	R\$ 10.652.615,83	72,44%
GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 1.904.393,00	R\$ 276.542,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.820,00	R\$ 2.166.115,28	13,74%
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 38.996.406,25	R\$ 15.438.077,52	R\$ 5.505.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.642.022,00	R\$ 58.298.111,77	49,49%
GABINETE DA SECRETARIA DE SISTEMA VIÁRIO	R\$ 861.300,41	R\$ 92.875,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.900,00	R\$ 884.276,04	2,66%
GABINETE DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.827.000,00	R\$ 567.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.430,00	R\$ 2.263.820,00	23,90%
GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$ 330.000,00	R\$ 70.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 378.090,00	14,57%
GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 1.997.000,00	R\$ 515.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.610,00	R\$ 2.375.800,00	18,96%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.063.874,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.063.874,85	0,00%
	R\$ 192.608.431,16	R\$ 105.675.272,19	R\$ 8.148.272,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.918.708,48	R\$ 274.513.266,87	2.021,89%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	10,00%
CONTROLE INTERNO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 446.711,00	R\$ 29.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476.211,00	6,60%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, AGRICULTURA E PECUARIA	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R\$ 1.133.052,21	R\$ 189.216,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.322.268,21	16,70%
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDIGENA	R\$ 12.786,90	R\$ 5.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.716,90	46,37%
DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	R\$ 543.700,00	R\$ 52.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596.000,00	9,61%
DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 34.000,00	R\$ 18.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.850,00	55,44%
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	10,00%
DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIARIO	R\$ 118.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00	R\$ 61.000,00	-48,30%
FUNDEB	R\$ 3.273.050,11	R\$ 1.377.591,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 631.248,17	R\$ 4.019.393,56	22,80%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	R\$ 85.000,00	R\$ 20.665,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.665,00	24,31%
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R\$ 119.046,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.046,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 43.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 35.100,00	-18,56%
FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	R\$ 116.193,00	R\$ 33.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.793,00	28,91%
FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNIC	R\$ 76.427,00	R\$ 5.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.477,00	6,60%
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R\$ 360.000,00	R\$ 44.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 399.020,00	10,83%
GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 38.000,00	R\$ 187.552,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.552,00	493,55%
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 184.610,78	R\$ 36.990,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.600,78	20,03%
GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	R\$ 53.295,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.356,82	R\$ 41.939,02	-21,30%
GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS	R\$ 2.970.861,85	R\$ 11.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.982.311,85	0,38%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 119.046,00	R\$ 29.751,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.797,00	24,99%
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 3.137.300,00	R\$ 239.678,00	R\$ 129.502,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.600,00	R\$ 3.332.880,53	6,23%
GABINETE DA SECRETARIA DE SISTEMA VIARIO	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	0,00%
GABINETE DA SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	R\$ 91.000,00	R\$ 28.022,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.022,00	30,79%
GABINETE DO VICE PREFEITO	R\$ 50.000,00	R\$ 11.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.360,00	22,72%
GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 25.000,00	R\$ 18.710,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.710,00	74,84%
TOTAL	R\$ 13.265.680,69	R\$ 2.355.235,62	R\$ 129.502,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 886.204,99	R\$ 14.864.213,85	833,60%
TOTAL	R\$ 205.874.111,85	R\$ 108.030.507,81	R\$ 8.277.774,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.804.913,47	R\$ 289.377.480,72	40,56%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 35.659.683,93	R\$ 35.911.031,90	R\$ 251.347,97
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.189.087,68	R\$ 1.888.100,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.577.352,44	R\$ 2.854.089,40	R\$ 276.736,96
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 710.820,46	R\$ 289.370,13	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 41.013,63	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 913.940,85	R\$ 820.000,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 401.533,20	R\$ 401.533,20	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 299.470,30	R\$ 299.470,30	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 85.432,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 27,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.025.242,49	R\$ 1.003.371,92	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 665.904,15	R\$ 665.904,15	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 2.147,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 2.856,61	R\$ 2.856,51	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 400.340,48	R\$ 400.965,72	R\$ 625,24
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 803.383,62	R\$ 674.274,97	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 966.933,55	R\$ 966.933,55	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 682.320,54	R\$ 251.800,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 41.542,61	R\$ 41.542,61	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.685.188,64	R\$ 4.134.919,86	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 404.996,81	R\$ 419.862,81	R\$ 14.866,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 207.414.152,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 4.412.324,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 105.588,01	R\$ 105.588,01	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 9.718,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 673.181,65	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
		R\$ 265.174.184,34	R\$ 51.632.615,04	R\$ 543.576,17
		R\$ 265.174.184,34	R\$ 51.632.615,04	R\$ 543.576,17

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 102.583.462,00	R\$ 141.012.349,16	R\$ 38.428.887,16	R\$ 7.390.163,77	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 15.002.443,75	R\$ 19.831.723,90	R\$ 4.829.280,15	R\$ 1.503.534,24	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 21.719.994,25	R\$ 29.153.005,31	R\$ 7.433.011,06	R\$ 3.715.466,42	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.667.500,00	R\$ 2.638.967,12	-R\$ 28.532,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 226.500,00	R\$ 41.095,09	-R\$ 185.404,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.267.950,00	R\$ 3.985.861,49	R\$ 717.911,49	R\$ 160.040,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 17.214.540,00	R\$ 31.427.233,69	R\$ 14.212.693,69	R\$ 11.032.900,97	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 11.461.560,00	R\$ 13.453.476,12	R\$ 1.991.916,12	R\$ 2.270.882,58	R\$ 278.966,46
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 200,00	R\$ 2.023,20	R\$ 1.823,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 0,00	R\$ 1.982.396,08	R\$ 1.982.396,08	R\$ 1.957.005,79	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 509.439,93	R\$ 509.439,93	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.800,00	R\$ 295.335,16	R\$ 291.535,16	R\$ 662.277,71	R\$ 370.742,55
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 307.300,00	R\$ 386.232,29	R\$ 78.932,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 245.600,00	R\$ 174.489,23	-R\$ 71.110,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.822.100,00	R\$ 2.019.019,76	R\$ 196.919,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.081.700,00	R\$ 2.650.938,86	R\$ 1.569.238,86	R\$ 1.110.909,16	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 42.600,00	R\$ 58.150,76	R\$ 15.550,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.576.900,00	R\$ 7.788.450,66	R\$ 1.211.550,66	R\$ 1.565.638,40	R\$ 354.087,74

FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 86.600,00	R\$ 587.752,92	R\$ 501.152,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 19.868.874,85	R\$ 24.295.908,40	R\$ 4.427.033,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.686.987,00	R\$ 1.298.220,11	-R\$ 388.766,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 100,00	R\$ 0,00	-R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 1.934,79	R\$ 1.934,79	R\$ 1.934,79	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 231,79	R\$ 231,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 7.400,00	R\$ 50.351,76	R\$ 42.951,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 205.874.111,85	R\$ 283.644.587,58	R\$ 77.770.475,73	R\$ 31.870.753,83	R\$ 1.003.796,75
		R\$ 205.874.111,85	R\$ 283.644.587,58	R\$ 77.770.475,73	R\$ 31.870.753,83	R\$ 1.003.796,75

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 32.804.913,47
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 15.717.301,29
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.648.485,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.210.670,00
18	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 216.244,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 7.450.070,86
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.318.969,23
30	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 380.000,00
42	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 25.100,00
46	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 294.152,00
50	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 300.000,00
53	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 243.921,09
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
00	Recurso Ordinário	R\$ 31.870.753,83
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 7.390.163,77
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.503.534,24
		R\$ 3.715.466,42



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 160.040,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 11.032.900,97
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.270.882,58
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.957.005,79
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 500.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 662.277,71
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.110.909,16
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.565.638,40
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 1.934,79
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 51.632.615,04
00	Recursos Ordinários	R\$ 35.911.031,90
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.888.100,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.854.089,40
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 289.370,13
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.000,00



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 820.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 401.533,20
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 299.470,30
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.003.371,92
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 665.904,15
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 2.856,51
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 400.965,72
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 674.274,97
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 966.933,55
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 251.800,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 41.542,61
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.134.919,86
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 419.862,81
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 105.588,01
92	Alienação de Bens	R\$ 500.000,00

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00
		R\$ 116.308.282,34

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00096/2021	0.1.46.038000	R\$ 0,00	-R\$ 262,23
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00096/2021	0.1.47.038000	R\$ 262,23	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00215/2021	0.1.18.000000	R\$ 1.407.351,05	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00215/2021	0.1.19.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.407.351,05
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00232/2021	0.1.00.000000	R\$ 281,14	-R\$ 281,14
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00232/2021	0.1.24.038000	R\$ 281,14	-R\$ 281,14
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00257/2021	0.1.18.000000	R\$ 2.743.712,69	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00257/2021	0.1.19.000000	R\$ 0,00	-R\$ 2.743.712,69
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00283/2021	0.1.18.000000	R\$ 1.856.434,14	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00283/2021	0.1.19.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.856.434,14
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00326/2021	0.1.18.000000	R\$ 370.948,17	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00326/2021	0.1.19.000000	R\$ 0,00	-R\$ 370.948,17
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00406/2021	0.1.18.000000	R\$ 0,00	-R\$ 3.127.373,84
PREFEITURA MUNICIPAL	02164/2020	00406/2021	0.1.19.000000	R\$ 3.127.373,84	R\$ 0,00
				R\$ 9.506.644,40	-R\$ 9.506.644,40
				R\$ 9.506.644,40	-R\$ 9.506.644,40

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02161/2020	00016/2021	R\$ 0,00	R\$ 14.502,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.502,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00001/2021	R\$ 14.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00002/2021	R\$ 84.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00003/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00004/2021	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00005/2021	R\$ 92.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00006/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00007/2021	R\$ 10.371,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.371,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00008/2021	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00009/2021	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00017/2021	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00018/2021	R\$ 34.382,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.382,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00021/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00022/2021	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00023/2021	R\$ 932.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 932.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00024/2021	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00025/2021	R\$ 306.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00026/2021	R\$ 757.075,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 757.075,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00031/2021	R\$ 111.115,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.115,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00032/2021	R\$ 401.533,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401.533,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02164/2020	00034/2021	R\$ 83.101,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.101,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00035/2021	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00041/2021	R\$ 154.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00045/2021	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00048/2021	R\$ 47.811,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.811,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00051/2021	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00053/2021	R\$ 75.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00056/2021	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00057/2021	R\$ 46,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00058/2021	R\$ 445.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00059/2021	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00060/2021	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00061/2021	R\$ 76.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00063/2021	R\$ 23.190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00065/2021	R\$ 9.164,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.164,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00066/2021	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00069/2021	R\$ 552.912,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 552.912,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00072/2021	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00073/2021	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00081/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00082/2021	R\$ 262.277,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.277,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00083/2021	R\$ 78.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00087/2021	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02164/2020	00090/2021	R\$ 130.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00091/2021	R\$ 75.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00093/2021	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00097/2021	R\$ 222.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00098/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00099/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00100/2021	R\$ 2.660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00102/2021	R\$ 215.915,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.915,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00103/2021	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00107/2021	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00109/2021	R\$ 63.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00110/2021	R\$ 119.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00120/2021	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00121/2021	R\$ 108,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00122/2021	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00125/2021	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00126/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00127/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00129/2021	R\$ 143.210,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.210,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00130/2021	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00131/2021	R\$ 27.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00132/2021	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00134/2021	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02164/2020	00139/2021	R\$ 50.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00140/2021	R\$ 1.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00141/2021	R\$ 87.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00142/2021	R\$ 160.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00146/2021	R\$ 90.375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00151/2021	R\$ 69.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00153/2021	R\$ 3.911,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.911,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00154/2021	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00157/2021	R\$ 4.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00159/2021	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00160/2021	R\$ 43.084,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.084,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00164/2021	R\$ 275.896,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.896,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00168/2021	R\$ 294.100,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.100,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00169/2021	R\$ 100.486,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.486,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00170/2021	R\$ 62.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00172/2021	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00175/2021	R\$ 142.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00178/2021	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00179/2021	R\$ 2.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00183/2021	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00184/2021	R\$ 164.795,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.795,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00189/2021	R\$ 435.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 435.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00191/2021	R\$ 210.861,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.861,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02164/2020	00196/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00197/2021	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00198/2021	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00199/2021	R\$ 420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00201/2021	R\$ 70.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00202/2021	R\$ 141.446,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.446,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00212/2021	R\$ 74.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00213/2021	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00214/2021	R\$ 202.605,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.605,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00216/2021	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00217/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00218/2021	R\$ 1.075.701,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.075.701,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00219/2021	R\$ 123.602,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.602,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00225/2021	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00226/2021	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00227/2021	R\$ 294.096,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.096,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00228/2021	R\$ 164.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00229/2021	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00230/2021	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00231/2021	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00233/2021	R\$ 19.993,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.993,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00234/2021	R\$ 45.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02164/2020	00235/2021	R\$ 464.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00237/2021	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00238/2021	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00239/2021	R\$ 94.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00240/2021	R\$ 70.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00242/2021	R\$ 1.243.572,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.243.572,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00243/2021	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00244/2021	R\$ 220.711,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.711,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00245/2021	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00246/2021	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00250/2021	R\$ 337.247,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337.247,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00251/2021	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00252/2021	R\$ 86.803,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.803,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00253/2021	R\$ 105.588,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.588,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00255/2021	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00258/2021	R\$ 2.743.712,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.743.712,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00262/2021	R\$ 199.577,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.577,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00265/2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00266/2021	R\$ 31.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00269/2021	R\$ 104.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00270/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02164/2020	00271/2021	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00274/2021	R\$ 299.522,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299.522,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00275/2021	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00280/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00281/2021	R\$ 49.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00282/2021	R\$ 871.041,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 871.041,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00284/2021	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00286/2021	R\$ 43.084,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.084,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00287/2021	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00290/2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00291/2021	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00293/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00294/2021	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00296/2021	R\$ 20.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00297/2021	R\$ 550.112,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.112,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00303/2021	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00305/2021	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00306/2021	R\$ 105.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00307/2021	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00308/2021	R\$ 1.610.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.610.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00314/2021	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00315/2021	R\$ 26.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCIERO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02164/2020	00318/2021	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00321/2021	R\$ 163.326,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.326,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00322/2021	R\$ 49.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00323/2021	R\$ 1.434.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.434.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00324/2021	R\$ 232.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00325/2021	R\$ 269.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00327/2021	R\$ 370.948,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.948,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00328/2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00329/2021	R\$ 175.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00332/2021	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00333/2021	R\$ 71.390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00334/2021	R\$ 33.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00336/2021	R\$ 33.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00337/2021	R\$ 125.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00339/2021	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00340/2021	R\$ 42.901,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.901,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00342/2021	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00343/2021	R\$ 816.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 816.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00344/2021	R\$ 236.829,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.829,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00346/2021	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00347/2021	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00351/2021	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00352/2021	R\$ 136.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02164/2020	00353/2021	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00360/2021	R\$ 475.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00361/2021	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00363/2021	R\$ 427.301,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 427.301,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00364/2021	R\$ 386.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00365/2021	R\$ 1.430.099,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.430.099,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00366/2021	R\$ 2.190.661,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.190.661,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00367/2021	R\$ 1.549.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00370/2021	R\$ 221.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00371/2021	R\$ 9.062,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.062,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00372/2021	R\$ 173.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00376/2021	R\$ 30.505,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.505,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00377/2021	R\$ 74.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00378/2021	R\$ 236.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00381/2021	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00382/2021	R\$ 58.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00383/2021	R\$ 1.112.507,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.112.507,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00386/2021	R\$ 2.651.290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.651.290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00387/2021	R\$ 576.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00389/2021	R\$ 527.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00390/2021	R\$ 706.449,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 706.449,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02164/2020	00391/2021	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00394/2021	R\$ 86.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00399/2021	R\$ 2.077.256,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.077.256,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00400/2021	R\$ 610.391,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 610.391,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00401/2021	R\$ 167.439,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167.439,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00402/2021	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00403/2021	R\$ 1.514.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.514.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00404/2021	R\$ 133.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00405/2021	R\$ 1.204.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.204.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00408/2021	R\$ 426.095,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 426.095,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00409/2021	R\$ 15.842,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.842,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00411/2021	R\$ 174.614,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.614,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00412/2021	R\$ 122.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00414/2021	R\$ 4.442,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.442,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00415/2021	R\$ 374.598,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.598,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00416/2021	R\$ 2.511.688,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.511.688,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00417/2021	R\$ 707.342,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 707.342,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00418/2021	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02164/2020	00421/2021	R\$ 797.053,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 797.053,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02165/2021	00011/2021	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2021	00010/2021	R\$ 9.566.722,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.566.722,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02167/2021	00008/2021	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02168/2021	00009/2021	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02171/2021	00039/2021	R\$ 983.269,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 983.269,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02172/2021	00038/2021	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02176/2021	00049/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.185.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.185.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02177/2021	00050/2021	R\$ 1.578.084,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.578.084,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02179/2021	00067/2021	R\$ 470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02184/2021	00077/2021	R\$ 0,00	R\$ 244.622,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.622,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02186/2021	00079/2021	R\$ 816.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 816.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02187/2021	00084/2021	R\$ 780.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02188/2021	00085/2021	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02191/2021	00105/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02192/2021	00104/2021	R\$ 580.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02193/2021	00106/2021	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02194/2021	00111/2021	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02195/2021	00112/2021	R\$ 303.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02197/2021	00136/2021	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02198/2021	00137/2021	R\$ 1.170.236,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.170.236,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02200/2021	00155/2021	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02201/2021	00156/2021	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02202/2021	00165/2021	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02203/2021	00166/2021	R\$ 2.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02204/2021	00167/2021	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02209/2021	00180/2021	R\$ 470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02210/2021	00181/2021	R\$ 910.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 910.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02211/2021	00182/2021	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02212/2021	00192/2021	R\$ 1.120.364,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.120.364,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02213/2021	00193/2021	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02214/2021	00194/2021	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02215/2021	00195/2021	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02217/2021	00203/2021	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02218/2021	00204/2021	R\$ 9.480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.740.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.740.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02225/2021	00260/2021	R\$ 205.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02226/2021	00261/2021	R\$ 1.344.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.344.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02227/2021	00268/2021	R\$ 2.425.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.425.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02229/2021	00267/2021	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02231/2021	00277/2021	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02234/2021	00300/2021	R\$ 232.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02235/2021	00299/2021	R\$ 0,00	R\$ 430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02238/2021	00319/2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02240/2021	00310/2021	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02241/2021	00311/2021	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02242/2021	00312/2021	R\$ 549.606,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 549.606,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02243/2021	00330/2021	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02247/2021	00348/2021	R\$ 0,00	R\$ 420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02248/2021	00349/2021	R\$ 1.734.105,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.734.105,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02249/2021	00350/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02251/2021	00356/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02253/2021	00369/2021	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02254/2021	00368/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02262/2021	00379/2021	R\$ 0,00	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02264/2021	00392/2021	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02270/2021	00398/2021	R\$ 3.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02273/2021	00397/2021	R\$ 4.510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 108.030.507,81	R\$ 8.277.774,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.804.913,47	R\$ 31.870.753,83	R\$ 0,00	R\$ 51.632.615,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 108.030.507,81	R\$ 8.277.774,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.804.913,47	R\$ 31.870.753,83	R\$ 0,00	R\$ 51.632.615,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 246.156.190,44	R\$ 298.108.572,66	121,10%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 52.144.298,86	R\$ 63.024.076,42	120,86%
Receita de Contribuições	R\$ 9.980.790,00	R\$ 11.725.762,50	117,48%
Receita Patrimonial	R\$ 2.736.081,27	R\$ 4.536.682,86	165,81%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 5.465.968,95	R\$ 5.920.187,46	108,31%
Transferências Correntes	R\$ 174.429.831,36	R\$ 210.174.992,86	120,49%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.399.220,00	R\$ 2.726.870,56	194,88%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 3.200.883,50	R\$ 3.337.746,69	104,27%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 36.863,19	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 3.200.883,50	R\$ 3.300.883,50	103,12%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 249.357.073,94	R\$ 301.446.319,35	120,88%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 24.887.413,95	-R\$ 33.153.915,73	133,21%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 21.168.225,00	-R\$ 28.663.305,07	135,40%
Renúncias de Receita	-R\$ 3.719.188,95	-R\$ 1.593,04	0,04%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 4.489.017,62	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 224.469.659,99	R\$ 268.292.403,62	119,52%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 13.275.205,69	R\$ 15.352.183,96	115,64%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 237.744.865,68	R\$ 283.644.587,58	119,30%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 221.268.776,49	R\$ 264.954.656,93	119,74%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 48.499.828,86	R\$ 58.740.000,88	121,11%
Receita de Contribuições	R\$ 9.954.540,00	R\$ 11.687.039,73	117,40%
Receita Patrimonial	R\$ 2.736.081,27	R\$ 4.536.682,86	165,81%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 5.447.000,00	R\$ 5.920.187,46	108,68%
Transferências Correntes	R\$ 153.261.606,36	R\$ 181.511.687,79	118,43%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.369.720,00	R\$ 2.559.058,21	186,83%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 3.200.883,50	R\$ 3.337.746,69	104,27%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 36.863,19	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 3.200.883,50	R\$ 3.300.883,50	103,12%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 13.275.205,69	R\$ 15.352.183,96	115,64%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 237.744.865,68	R\$ 283.644.587,58	119,30%
V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 237.744.865,68	R\$ 283.644.587,58	119,30%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 298.108.572,66
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 4.490.610,66
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 293.617.962,00
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 8.226.446,44
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 806.476,49
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 28.663.305,07
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 255.921.734,00
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 1.200.129,37
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 254.721.604,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 254.721.604,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 254.721.604,63

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 4.284.075,54
Receita de Contribuição	R\$ 38.722,77
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 167.812,35
TOTAL	R\$ 4.490.610,66

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 39.615.778,86	R\$ 46.893.071,31	79,83%
IPTU	R\$ 7.296.500,00	R\$ 6.687.112,65	11,38%
IRRF	R\$ 10.498.347,86	R\$ 11.513.183,64	19,60%
ISSQN	R\$ 16.338.200,00	R\$ 18.261.863,11	31,08%
ITBI	R\$ 5.482.731,00	R\$ 10.430.911,91	17,75%
II - Taxas (Principal)	R\$ 4.386.300,00	R\$ 4.600.918,03	7,83%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 1.581.500,00	R\$ 238.839,37	0,40%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 144.800,00	R\$ 334.859,00	0,57%
V - Dívida Ativa	R\$ 1.951.450,00	R\$ 5.652.346,06	9,62%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 820.000,00	R\$ 1.019.967,11	1,73%
TOTAL	R\$ 48.499.828,86	R\$ 58.740.000,88	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 18.959.912,73
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 1.038.795,14
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 917.617,13
TOTAL FPM	R\$ 20.916.325,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 212.507.958,62	R\$ 197.745.748,95	93,05%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 107.043.200,30	R\$ 101.161.753,46	94,50%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 865.500,00	R\$ 862.074,86	99,60%
Outras Despesas Correntes	R\$ 104.599.258,32	R\$ 95.721.920,63	91,51%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 56.941.433,40	R\$ 48.476.977,91	0,00%
Investimentos	R\$ 56.242.333,40	R\$ 47.782.487,10	84,95%
Inversões Financeiras	R\$ 200.000,00	R\$ 195.400,00	97,70%
Amortização da Dívida	R\$ 499.100,00	R\$ 499.090,81	99,99%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.063.874,85	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 274.513.266,87	R\$ 246.222.726,86	89,69%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 14.864.213,85	R\$ 14.397.972,54	96,86%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 14.864.213,85	R\$ 14.397.972,54	96,86%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 289.377.480,72	R\$ 260.620.699,40	90,06%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 7.050.000,00	R\$ 6.590.000,00	R\$ 5.784.755,86	R\$ 5.784.755,86	R\$ 5.784.755,86
04	Administração	R\$ 20.932.024,65	R\$ 24.692.722,53	R\$ 23.531.214,60	R\$ 21.724.128,74	R\$ 21.426.166,15
06	Segurança Pública	R\$ 383.000,00	R\$ 1.521.247,00	R\$ 1.083.210,76	R\$ 994.483,54	R\$ 991.212,17
08	Assistência Social	R\$ 5.825.400,00	R\$ 8.682.561,84	R\$ 7.711.596,72	R\$ 6.764.213,53	R\$ 6.601.469,32
09	Previdência Municipal	R\$ 21.479.434,85	R\$ 21.474.384,85	R\$ 13.795.571,01	R\$ 13.779.871,33	R\$ 13.708.651,34
10	Saúde	R\$ 38.996.406,25	R\$ 58.298.111,77	R\$ 53.747.702,09	R\$ 45.795.069,22	R\$ 45.536.256,58
11	Trabalho	R\$ 481.000,00	R\$ 626.000,00	R\$ 578.549,47	R\$ 369.101,06	R\$ 369.101,06
12	Educação	R\$ 46.537.180,65	R\$ 71.443.068,53	R\$ 66.767.093,89	R\$ 56.313.449,48	R\$ 55.401.046,65
13	Cultura	R\$ 3.344.500,00	R\$ 3.575.085,62	R\$ 3.187.665,37	R\$ 2.897.485,47	R\$ 2.709.576,78
14	Direitos de Cidadania	R\$ 560.000,00	R\$ 555.000,00	R\$ 395.687,50	R\$ 378.809,82	R\$ 378.809,82
15	Urbanismo	R\$ 17.490.013,00	R\$ 32.213.123,12	R\$ 28.659.741,98	R\$ 21.788.332,28	R\$ 21.751.574,18
17	Saneamento	R\$ 11.194.248,00	R\$ 13.061.398,00	R\$ 11.393.331,82	R\$ 10.048.001,29	R\$ 9.997.975,89
18	Gestão Ambiental	R\$ 2.170.200,00	R\$ 3.420.800,00	R\$ 2.603.276,08	R\$ 2.064.845,40	R\$ 1.996.080,57
20	Agricultura	R\$ 2.752.663,10	R\$ 3.530.339,20	R\$ 3.218.624,57	R\$ 3.123.614,94	R\$ 3.113.738,49
22	Indústria	R\$ 319.000,00	R\$ 891.500,00	R\$ 717.920,90	R\$ 510.720,90	R\$ 510.720,90
23	Comércio e Serviços	R\$ 182.500,00	R\$ 194.512,81	R\$ 126.212,81	R\$ 72.650,56	R\$ 30.087,32
26	Transporte	R\$ 5.954.850,00	R\$ 10.523.958,97	R\$ 10.255.904,17	R\$ 8.691.377,05	R\$ 8.549.833,45
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.946.704,16	R\$ 4.906.857,05	R\$ 4.826.768,31	R\$ 2.998.512,35	R\$ 2.984.837,55
28	Encargos Especiais	R\$ 3.649.306,50	R\$ 7.952.595,58	R\$ 7.837.898,95	R\$ 7.835.398,95	R\$ 3.749.778,33
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 192.608.431,16	R\$ 274.513.266,87	R\$ 246.222.726,86	R\$ 211.934.821,77	R\$ 205.591.672,41

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 100.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 78.459,17	R\$ 78.459,17	R\$ 78.459,17
04	Administração	R\$ 4.069.607,85	R\$ 4.232.198,85	R\$ 4.226.921,90	R\$ 4.226.921,90	R\$ 4.226.921,90
06	Segurança Pública	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 176.000,00	R\$ 224.687,00	R\$ 224.643,13	R\$ 224.643,13	R\$ 224.643,13
09	Previdência Municipal	R\$ 76.427,00	R\$ 81.477,00	R\$ 81.471,93	R\$ 81.471,93	R\$ 81.471,93
10	Saúde	R\$ 3.137.300,00	R\$ 3.332.880,53	R\$ 3.112.731,41	R\$ 3.112.731,41	R\$ 3.112.731,41
12	Educação	R\$ 4.590.713,10	R\$ 5.563.262,55	R\$ 5.537.915,06	R\$ 5.537.915,06	R\$ 5.537.915,06
13	Cultura	R\$ 173.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 57.261,14	R\$ 57.261,14	R\$ 57.261,14
14	Direitos de Cidadania	R\$ 50.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 33.886,44	R\$ 33.886,44	R\$ 33.886,44
15	Urbanismo	R\$ 562.904,00	R\$ 626.004,00	R\$ 613.792,30	R\$ 613.792,30	R\$ 613.792,30
17	Saneamento	R\$ 119.046,00	R\$ 119.046,00	R\$ 61.555,00	R\$ 61.555,00	R\$ 61.555,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 34.000,00	R\$ 52.850,00	R\$ 52.831,25	R\$ 52.831,25	R\$ 52.831,25
20	Agricultura	R\$ 93.886,90	R\$ 279.368,90	R\$ 274.564,79	R\$ 274.564,79	R\$ 274.564,79
22	Indústria	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 53.295,84	R\$ 41.939,02	R\$ 41.939,02	R\$ 41.939,02	R\$ 41.939,02
		R\$ 13.265.680,69	R\$ 14.864.213,85	R\$ 14.397.972,54	R\$ 14.397.972,54	R\$ 14.397.972,54
		R\$ 205.874.111,85	R\$ 289.377.480,72	R\$ 260.620.699,40	R\$ 226.332.794,31	R\$ 219.989.644,95

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 7.150.000,00	R\$ 6.700.000,00	R\$ 5.863.215,03	87,51%
0016	AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	R\$ 841.550,00	R\$ 1.247.293,10	R\$ 1.066.228,57	85,48%
0014	BEM VIVER	R\$ 3.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 10.628,49	69,92%
0013	CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	R\$ 4.055.200,00	R\$ 6.183.245,82	R\$ 5.403.387,32	87,38%
0021	COVID. CORONAVIRUS (COVID-19)	R\$ 276.000,00	R\$ 6.689.712,74	R\$ 6.104.679,66	91,25%
0020	CULTURA + 20	R\$ 2.601.199,59	R\$ 2.751.809,58	R\$ 2.322.297,08	84,39%
0018	DESENVOLVE TURISMO + 20	R\$ 182.500,00	R\$ 194.512,81	R\$ 126.212,81	64,88%
0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	R\$ 2.091.700,00	R\$ 2.409.500,00	R\$ 1.541.964,19	63,99%
0007	EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	R\$ 48.762.959,59	R\$ 74.328.565,87	R\$ 69.754.125,55	93,84%
0019	ESPORTE PARA TODOS	R\$ 1.221.000,00	R\$ 3.088.796,07	R\$ 3.015.580,70	97,63%
0015	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	R\$ 481.000,00	R\$ 626.000,00	R\$ 578.549,47	92,42%
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	R\$ 32.002.867,07	R\$ 38.113.766,63	R\$ 36.139.348,62	94,82%
0004	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNSEM	R\$ 21.555.861,85	R\$ 21.555.861,85	R\$ 13.877.042,94	64,37%
0010	MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$ 19.878.900,00	R\$ 28.010.492,80	R\$ 25.857.175,77	92,31%
0005	OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	R\$ 26.592.767,00	R\$ 46.737.786,09	R\$ 42.769.547,52	91,51%
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 3.649.306,50	R\$ 7.952.595,58	R\$ 7.837.898,95	98,55%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	SANEAMENTO BÁSICO DIREITO DE TODOS	R\$ 12.164.294,00	R\$ 15.155.594,00	R\$ 13.286.950,86	87,67%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0011	SAÚDE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 1.824.300,00	R\$ 2.491.345,00	R\$ 2.304.396,31	92,49%
0009	SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 14.789.506,25	R\$ 18.880.757,45	R\$ 17.311.408,54	91,68%
0008	SAÚDE: GESTÃO DO SUS	R\$ 3.031.800,00	R\$ 3.091.800,00	R\$ 2.922.592,83	94,52%
0012	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 2.358.200,00	R\$ 2.792.845,33	R\$ 2.527.468,19	90,49%
		R\$ 205.874.111,85	R\$ 289.377.480,72	R\$ 260.620.699,40	
		R\$ 205.874.111,85	R\$ 289.377.480,72	R\$ 260.620.699,40	90,06%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 264.954.656,93	R\$ 3.337.746,69	R\$ 268.292.403,62
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 15.352.183,96	R\$ 0,00	R\$ 15.352.183,96
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 280.306.840,89	R\$ 3.337.746,69	R\$ 283.644.587,58
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 25.594.128,51	R\$ 0,00	R\$ 25.594.128,51
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 254.712.712,38	R\$ 3.337.746,69	R\$ 258.050.459,07
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 197.745.748,95	R\$ 48.476.977,91	R\$ 246.222.726,86
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 14.397.972,54	R\$ 0,00	R\$ 14.397.972,54
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 212.143.721,49	R\$ 48.476.977,91	R\$ 260.620.699,40
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 13.853.302,61	R\$ 23.740,33	R\$ 13.877.042,94
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 198.290.418,88	R\$ 48.453.237,58	R\$ 246.743.656,46
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = f - m	R\$ 56.422.293,50	-R\$ 45.115.490,89	R\$ 11.306.802,61
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (o)	R\$ 21.741.785,74	R\$ 24.362.004,99	R\$ 46.103.790,73
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 78.164.079,24	-R\$ 20.753.485,90	R\$ 57.410.593,34

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 10.241.944,55	R\$ 0,00	R\$ 10.241.944,55
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 15.352.183,96	R\$ 0,00	R\$ 15.352.183,96
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 25.594.128,51	R\$ 0,00	R\$ 25.594.128,51
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 25.594.128,51	R\$ 0,00	R\$ 25.594.128,51
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 13.771.830,68	R\$ 23.740,33	R\$ 13.795.571,01
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 81.471,93	R\$ 0,00	R\$ 81.471,93
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 13.853.302,61	R\$ 23.740,33	R\$ 13.877.042,94
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 13.853.302,61	R\$ 23.740,33	R\$ 13.877.042,94
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k	R\$ 11.740.825,90	-R\$ 23.740,33	R\$ 11.717.085,57
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = I + m	R\$ 11.740.825,90	-R\$ 23.740,33	R\$ 11.717.085,57

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 141.012.349,16	R\$ 0,00	R\$ 135.099.280,19	R\$ 0,00	R\$ 5.913.068,97	R\$ 32.832.999,81	R\$ 0,00	R\$ 38.746.068,78	R\$ 43.376.965,23
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 19.831.723,90	R\$ 0,00	R\$ 17.602.473,51	R\$ 0,00	R\$ 2.229.250,39	R\$ 1.629.943,15	R\$ 0,00	R\$ 3.859.193,54	R\$ 4.437.904,86
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 29.153.005,31	R\$ 0,00	R\$ 26.540.577,24	R\$ 0,00	R\$ 2.612.428,07	R\$ 2.501.434,51	R\$ 0,00	R\$ 5.113.862,58	R\$ 5.552.387,73
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.638.967,12	R\$ 0,00	R\$ 1.806.227,07	R\$ 0,00	R\$ 832.740,05	R\$ 262.297,51	R\$ 0,00	R\$ 1.095.037,56	R\$ 1.561.206,91
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 41.095,09	R\$ 0,00	R\$ 39.583,28	R\$ 0,00	R\$ 1.511,81	R\$ 395,11	R\$ 0,00	R\$ 1.906,92	R\$ 44.440,24
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.985.861,49	R\$ 0,00	R\$ 4.240.566,85	R\$ 0,00	-R\$ 254.705,36	R\$ 819.507,77	R\$ 0,00	R\$ 564.802,41	R\$ 705.219,44



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 31.427.233,69	R\$ 0,00	R\$ 31.818.031,01	R\$ 0,00	-R\$ 390.797,32	R\$ 401.533,20	R\$ 0,00	R\$ 10.735,88	R\$ 10.735,88
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 13.453.476,12	R\$ 0,00	R\$ 10.653.798,39	R\$ 0,00	R\$ 2.799.677,73	R\$ 299.470,30	R\$ 0,00	R\$ 3.099.148,03	R\$ 3.099.148,03
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 2.023,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.023,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.023,20	R\$ 87.455,29
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.982.396,08	R\$ 0,00	R\$ 222.900,00	R\$ 0,00	R\$ 1.759.496,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.759.496,08	R\$ 1.768.070,19
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 509.439,93	R\$ 0,00	R\$ 343.000,00	R\$ 0,00	R\$ 166.439,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.439,93	R\$ 166.439,93



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 295.335,16	R\$ 0,00	R\$ 282.660,92	R\$ 0,00	R\$ 12.674,24	R\$ 20.102,07	R\$ 0,00	R\$ 32.776,31	R\$ 1.037.916,21
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 386.232,29	R\$ 0,00	R\$ 594.659,28	R\$ 0,00	-R\$ 208.426,99	R\$ 393.796,48	R\$ 0,00	R\$ 185.369,49	R\$ 457.677,16
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.147,78
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298,32	R\$ 0,00	-R\$ 298,32	R\$ 298,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.310,79
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 174.489,23	R\$ 0,00	R\$ 290.314,04	R\$ 0,00	-R\$ 115.824,81	R\$ 204.383,34	R\$ 0,00	R\$ 88.558,53	R\$ 295.035,25
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.019.019,76	R\$ 0,00	R\$ 2.039.294,05	R\$ 0,00	-R\$ 20.274,29	R\$ 654.845,97	R\$ 0,00	R\$ 634.571,68	R\$ 807.252,52



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 966.933,55	R\$ 0,00	-R\$ 966.933,55	R\$ 966.933,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 2.650.938,86	R\$ 0,00	R\$ 2.318.320,48	R\$ 0,00	R\$ 332.618,38	R\$ 248.542,06	R\$ 0,00	R\$ 581.160,44	R\$ 1.042.085,52
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 58.150,76	R\$ 0,00	R\$ 56.191,68	R\$ 0,00	R\$ 1.959,08	R\$ 35.169,42	R\$ 0,00	R\$ 37.128,50	R\$ 48.624,28
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.788.450,66	R\$ 0,00	R\$ 10.756.458,25	R\$ 0,00	-R\$ 2.968.007,59	R\$ 3.843.846,83	R\$ 0,00	R\$ 875.839,24	R\$ 1.905.173,73
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 587.752,92	R\$ 0,00	R\$ 477.250,55	R\$ 0,00	R\$ 110.502,37	R\$ 395.388,32	R\$ 0,00	R\$ 505.890,69	R\$ 533.578,18



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 24.295.908,40	R\$ 0,00	R\$ 12.586.614,13	R\$ 0,00	R\$ 11.709.294,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.709.294,27	R\$ 224.999.315,54
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.298.220,11	R\$ 0,00	R\$ 1.290.428,81	R\$ 0,00	R\$ 7.791,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.791,30	R\$ 1.107.193,46
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 1.934,79	R\$ 0,00	R\$ 107.522,80	R\$ 0,00	-R\$ 105.588,01	R\$ 105.588,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 231,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231,79	R\$ 9.950,23
92	Alienação de Bens	R\$ 50.351,76	R\$ 0,00	R\$ 487.315,00	R\$ 0,00	-R\$ 436.963,24	R\$ 487.315,00	R\$ 0,00	R\$ 50.351,76	R\$ 236.218,41
		R\$ 283.644.587,58	R\$ 0,00	R\$ 260.620.699,40	R\$ 0,00	R\$ 23.023.888,18	R\$ 46.103.790,73	R\$ 0,00	R\$ 69.127.678,91	R\$ 293.312.452,79
		R\$ 283.644.587,58	R\$ 0,00	R\$ 260.620.699,40	R\$ 0,00	R\$ 23.023.888,18	R\$ 46.103.790,73	R\$ 0,00	R\$ 69.127.678,91	R\$ 293.312.452,79

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 24.295.908,40	R\$ 12.586.614,13	R\$ 11.709.294,27	R\$ 0,00	R\$ 11.709.294,27	R\$ 224.999.315,54
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.298.220,11	R\$ 1.290.428,81	R\$ 7.791,30	R\$ 0,00	R\$ 7.791,30	R\$ 1.107.193,46
		R\$ 25.594.128,51	R\$ 13.877.042,94	R\$ 11.717.085,57	R\$ 0,00	R\$ 11.717.085,57	R\$ 226.106.509,00
>>>	>>>	R\$ 25.594.128,51	R\$ 13.877.042,94	R\$ 11.717.085,57	R\$ 0,00	R\$ 11.717.085,57	R\$ 226.106.509,00

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 197.151,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.159,79	R\$ 59.991,58	R\$ 0,00
2019	R\$ 422.458,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.664,67	R\$ 262.533,84	R\$ 9.259,68
2020	R\$ 13.873.950,72	R\$ 0,00	-R\$ 37.838,50	R\$ 11.128.190,31	R\$ 2.230.125,78	R\$ 477.796,13
2021	R\$ 0,00	R\$ 34.287.905,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.287.905,09
	R\$ 14.493.560,28	R\$ 34.287.905,09	-R\$ 37.838,50	R\$ 11.416.014,77	R\$ 2.552.651,20	R\$ 34.774.960,90
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2019	R\$ 45.490,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.751,71	R\$ 2.477,11	R\$ 28.262,04
2020	R\$ 2.824.226,06	R\$ 0,00	R\$ 37.838,50	R\$ 2.822.272,39	R\$ 1.953,67	R\$ 37.838,50
2021	R\$ 0,00	R\$ 6.343.149,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.343.149,36
	R\$ 2.869.716,92	R\$ 6.343.149,36	R\$ 37.838,50	R\$ 2.837.024,10	R\$ 4.430,78	R\$ 6.409.249,90
TOTAL	R\$ 17.363.277,20	R\$ 40.631.054,45	R\$ 0,00	R\$ 14.253.038,87	R\$ 2.557.081,98	R\$ 41.184.210,80

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 66.549.443,43	R\$ 66.100,54	R\$ 5.094.419,20	R\$ 453.841,72	R\$ 197.483,43	R\$ 0,00	R\$ 60.737.598,54	R\$ 17.362.179,60	R\$ 43.375.418,94
	R\$ 66.549.443,43	R\$ 66.100,54	R\$ 5.094.419,20	R\$ 453.841,72	R\$ 197.483,43	R\$ 0,00	R\$ 60.737.598,54	R\$ 17.362.179,60	R\$ 43.375.418,94
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 6.962.829,91	R\$ 0,00	R\$ 94.179,51	R\$ 0,00	R\$ 9.866,87	R\$ 0,00	R\$ 6.858.783,53	R\$ 2.420.878,67	R\$ 4.437.904,86
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 11.005.652,79	R\$ 0,00	R\$ 804.784,61	R\$ 0,00	R\$ 8.994,52	R\$ 0,00	R\$ 10.191.873,66	R\$ 7.081.989,75	R\$ 3.109.883,91
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 4.062.333,08	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 291,19	R\$ 0,00	R\$ 4.055.541,89	R\$ 268.587,63	R\$ 3.786.954,26
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 10.151.816,36	R\$ 0,00	R\$ 125.851,62	R\$ 20.876,10	R\$ 4.250,80	R\$ 0,00	R\$ 10.000.837,84	R\$ 4.448.450,11	R\$ 5.552.387,73



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 5.161.681,33	R\$ 0,00	R\$ 95.325,36	R\$ 4.106,23	R\$ 469,37	R\$ 0,00	R\$ 5.061.780,37	R\$ 1.412.355,23	R\$ 3.649.425,14
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 625.128,06	R\$ 0,00	R\$ 19.569,07	R\$ 0,00	R\$ 883,05	R\$ 0,00	R\$ 604.675,94	R\$ 153.250,33	R\$ 451.425,61
90, 91 - Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	R\$ 9.950,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.950,23	R\$ 0,00	R\$ 9.950,23
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 236.218,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.218,41	R\$ 0,00	R\$ 236.218,41
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 3.759.365,22	R\$ 0,00	R\$ 31.300,00	R\$ 8.231,76	R\$ 490,96	R\$ 0,00	R\$ 3.719.342,50	R\$ 1.124.514,09	R\$ 2.594.828,41
	R\$ 41.974.975,39	R\$ 0,00	R\$ 1.177.510,17	R\$ 33.214,09	R\$ 25.246,76	R\$ 0,00	R\$ 40.739.004,37	R\$ 16.910.025,81	R\$ 23.828.978,56
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
TOTAL	R\$ 108.524.418,82	R\$ 66.100,54	R\$ 6.271.929,37	R\$ 487.055,81	R\$ 222.730,19	R\$ 0,00	R\$ 101.476.602,91	R\$ 34.272.205,41	R\$ 67.204.397,50

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 2.179.620,20	R\$ 0,00	R\$ 71.219,99	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 2.108.117,81	R\$ 15.699,68	R\$ 2.092.418,13
	R\$ 2.179.620,20	R\$ 0,00	R\$ 71.219,99	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 2.108.117,81	R\$ 15.699,68	R\$ 2.092.418,13
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.179.620,20	R\$ 0,00	R\$ 71.219,99	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 2.108.117,81	R\$ 15.699,68	R\$ 2.092.418,13

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.546,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.546,29	R\$ 0,00	R\$ 1.546,29
	R\$ 1.546,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.546,29	R\$ 0,00	R\$ 1.546,29
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.546,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.546,29	R\$ 0,00	R\$ 1.546,29

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 108.524.418,82	R\$ 1.546,29	R\$ 108.525.965,11
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 222.730,19	R\$ 0,00	R\$ 222.730,19
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 66.100,54	R\$ 0,00	R\$ 66.100,54
RP Processados do Exercício	R\$ 6.271.929,37	R\$ 0,00	R\$ 6.271.929,37
Total RP Processados	R\$ 6.338.029,91	R\$ 0,00	R\$ 6.338.029,91
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 487.055,81	R\$ 0,00	R\$ 487.055,81
RP não Processados do Exercício	R\$ 34.272.205,41	R\$ 0,00	R\$ 34.272.205,41
Total RP Não Processados	R\$ 34.759.261,22	R\$ 0,00	R\$ 34.759.261,22

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 108.524.418,82	R\$ 1.546,29	R\$ 108.525.965,11
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 41.320.021,32	R\$ 0,00	R\$ 41.320.021,32
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 67.204.397,50	R\$ 1.546,29	R\$ 67.205.943,79

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

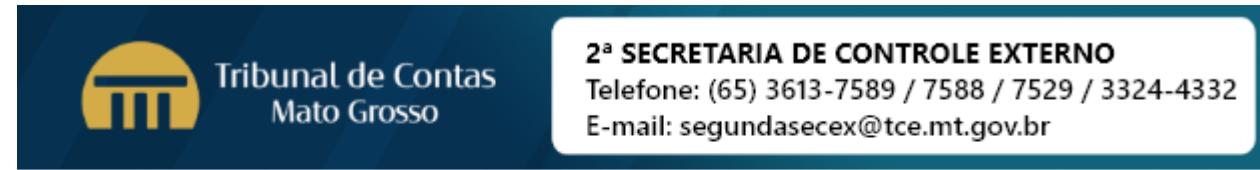
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 66.549.443,43	R\$ 23.174.024,49	R\$ 43.375.418,94	R\$ 1.546,29	R\$ 0,00	R\$ 1.546,29
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 6.962.829,91	R\$ 2.524.925,05	R\$ 4.437.904,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 10.151.816,36	R\$ 4.599.428,63	R\$ 5.552.387,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.669.225,57	R\$ 108.018,66	R\$ 1.561.206,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 62.797,04	R\$ 18.356,80	R\$ 44.440,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 819.411,13	R\$ 114.191,69	R\$ 705.219,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 807.789,09	R\$ 797.053,21	R\$ 10.735,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 10.197.863,70	R\$ 7.098.715,67	R\$ 3.099.148,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 87.455,29	R\$ 0,00	R\$ 87.455,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.768.070,19	R\$ 0,00	R\$ 1.768.070,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 509.439,93	R\$ 343.000,00	R\$ 166.439,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.300.193,92	R\$ 262.277,71	R\$ 1.037.916,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 625.037,32	R\$ 167.360,16	R\$ 457.677,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 2.147,78	R\$ 0,00	R\$ 2.147,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 20.310,79	R\$ 0,00	R\$ 20.310,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 446.898,39	R\$ 151.863,14	R\$ 295.035,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.576.963,13	R\$ 769.710,61	R\$ 807.252,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.208.503,33	R\$ 166.417,81	R\$ 1.042.085,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.463,59	R\$ 21.839,31	R\$ 48.624,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.908.012,11	R\$ 1.002.838,38	R\$ 1.905.173,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 533.578,18	R\$ 0,00	R\$ 533.578,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 9.950,23	R\$ 0,00	R\$ 9.950,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 236.218,41	R\$ 0,00	R\$ 236.218,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 108.524.418,82	R\$ 41.320.021,32	R\$ 67.204.397,50	R\$ 1.546,29	R\$ 0,00	R\$ 1.546,29
TOTAL	R\$ 108.524.418,82	R\$ 41.320.021,32	R\$ 67.204.397,50	R\$ 1.546,29	R\$ 0,00	R\$ 1.546,29



APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 225.002.340,68	R\$ 3.025,14	R\$ 224.999.315,54
53 - Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.191.370,39	R\$ 84.176,93	R\$ 1.107.193,46
	R\$ 226.193.711,07	R\$ 87.202,07	R\$ 226.106.509,00
TOTAL	R\$ 226.193.711,07	R\$ 87.202,07	R\$ 226.106.509,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 10.113.631,55
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 10.113.631,55
2.1. Empréstimos	R\$ 10.113.631,55
2.1.1. Internos	R\$ 10.113.631,55
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 102.187.935,20
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 102.187.935,20
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 108.525.965,11
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 6.338.029,91
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 92.074.303,65
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 254.721.604,63
% da DC sobre a RCL Ajustada	3,97%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 305.665.925,55
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 879.842,48
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 242.642.237,69
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 209.793,72
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 34.759.261,22



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 499.090,81
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 862.074,86
TOTAL	R\$ 1.361.165,67
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 254.721.604,63
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,53%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 254.721.604,63
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 40.755.456,74



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 36.679.911,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 152.832.962,77

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 53.164.956,38
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 6.687.112,65
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 10.430.911,91
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 18.261.863,11
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 11.513.183,64
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 275.855,95
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 5.227.802,95
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 768.226,17
Transferências (II)	R\$ 145.812.108,46
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 23.699.890,55
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 1.038.795,14
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 917.617,13
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 104.955.517,36
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 511.228,89
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 8.177.540,53
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 6.511.518,86
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 198.977.064,84
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 49.744.266,21

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 58.690.629,24
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 66.100,54
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 4.418.282,47
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 453.841,72
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 14.598.286,33
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 243.119,79



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 186.791,70
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 38.724.206,69
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 51.298,89
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 6.962.829,91
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 94.179,51
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 9.866,87
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	R\$ 6.858.783,53
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 2.420.878,67
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 0,00
Soma (X) = K + V	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 23.507.643,96
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 23.507.643,96
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 44.880.709,81
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 28.663.305,07
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	R\$ 16.217.404,74
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 42.437.898,35
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 56.240,57
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 49.671.897,00
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 198.977.064,84
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	24,96%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	-0,03%
Situação (P)	IRREGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 44.632.588,43
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 248.121,38
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 44.880.709,81
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 44.880.709,81

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 41.770.825,90	R\$ 34.688.836,15	R\$ 33.884.051,54
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 18.007.779,32	R\$ 12.525.847,85	R\$ 12.201.367,64
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 23.729.115,53	R\$ 22.129.057,25	R\$ 21.681.343,90
3. Outras subfunções (D)	R\$ 33.931,05	R\$ 33.931,05	R\$ 1.340,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 41.770.825,90	R\$ 34.688.836,15	R\$ 33.884.051,54
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 701.003,50	R\$ 701.003,50	R\$ 701.003,50
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 455.909,90	R\$ 455.909,90	R\$ 455.909,90
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 245.093,60	R\$ 245.093,60	R\$ 245.093,60
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 701.003,50	R\$ 701.003,50	R\$ 701.003,50



Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 1.18 e 1.31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 31.383.906,76	R\$ 44.880.709,81	69,92%	IRREGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 1.31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 53.164.956,38
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 6.687.112,65
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 10.430.911,91
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 18.261.863,11
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 11.513.183,64
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 275.855,95
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 5.227.802,95
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 768.226,17
Transferências (II)	R\$ 143.855.696,19
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 23.699.890,55
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 8.177.540,53
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 6.511.518,86
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 104.955.517,36
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 511.228,89
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 197.020.652,57
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 29.553.097,88

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 58.690.629,24
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 66.100,54
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 4.418.282,47
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 453.841,72



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 13.130.295,13
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 186.791,70
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 40.435.317,68
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 1.762.409,88
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 10.151.816,36
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 125.851,62
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 20.876,10
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 86.585,90
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 4.250,80
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 9.914.251,94
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 4.361.864,21
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 42.965.404,22
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 42.965.404,22
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 350.993,98
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 2.026.308,98
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 547.573,44
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 40.040.527,82
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 197.020.652,57
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	20,32%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	5,32%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 120.817.694,54	R\$ 1.390.378,91
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 100.228.951,43	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 12.484.464,18	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 8.104.278,93	R\$ 1.390.378,91
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 12.844.037,27	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 359.573,09	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 12.484.464,18	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 107.973.657,27	R\$ 1.390.378,91
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 109.364.036,18	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 3.695.477,46	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 3.695.477,46	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 3.695.477,46	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 3.695.477,46	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF (I))	R\$ 109.364.036,18	R\$ 105.668.558,72	R\$ 3.695.477,46
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 254.721.604,63		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	42,93%	41,48%	1,45%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 120.817.694,54	R\$ 1.390.378,91	R\$ 117.122.217,08	R\$ 1.390.378,91	R\$ 3.695.477,46	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 100.228.951,43	R\$ 0,00	R\$ 96.533.473,97	R\$ 0,00	R\$ 3.695.477,46	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 86.446.561,35	R\$ 0,00	R\$ 83.335.326,19	R\$ 0,00	R\$ 3.111.235,16	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 13.782.390,08	R\$ 0,00	R\$ 13.198.147,78	R\$ 0,00	R\$ 584.242,30	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 12.484.464,18	R\$ 0,00	R\$ 12.484.464,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 11.168.690,20	R\$ 0,00	R\$ 11.168.690,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 1.315.773,98	R\$ 0,00	R\$ 1.315.773,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 8.104.278,93	R\$ 1.390.378,91	R\$ 8.104.278,93	R\$ 1.390.378,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 12.844.037,27	R\$ 0,00	R\$ 12.844.037,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 359.573,09	R\$ 0,00	R\$ 359.573,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 12.484.464,18	R\$ 0,00	R\$ 12.484.464,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 107.973.657,27	R\$ 1.390.378,91	R\$ 104.278.179,81	R\$ 1.390.378,91	R\$ 3.695.477,46	R\$ 0,00
DTP	R\$ 109.364.036,18		R\$ 105.668.558,72		R\$ 3.695.477,46	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 45.349.350,65
Impostos	R\$ 39.801.319,82
IPNU	R\$ 7.453.395,07
IRRF	R\$ 7.915.132,07
ITBI	R\$ 9.207.000,85
ISSQN	R\$ 15.225.791,83
TAXAS	R\$ 3.896.169,71
Contribuição de Melhoria	R\$ 1.651.861,12
Transferências da União	R\$ 25.952.112,29
FPM	R\$ 19.242.724,11
Transf. ITR	R\$ 6.709.388,18
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 75.127.710,97
ICMS	R\$ 69.304.661,67
IPVA	R\$ 5.479.335,02
IPI (Exportação)	R\$ 284.812,11
CIDE	R\$ 58.902,17
TOTAL GERAL	R\$ 146.429.173,91
População do Município	36.917
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 10.250.042,17
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 6.700.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 5.863.215,03

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 6.700.000,00	R\$ 146.429.173,91	4,57%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 5.863.215,03	R\$ 146.429.173,91	4,00%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 3.695.477,46	R\$ 6.700.000,00	55,15%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 3.695.477,46	R\$ 254.721.604,63	1,45%	6%	REGULAR



APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 260.506.382,85	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 3.337.746,69	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 263.844.129,54	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 179.301.653,14	R\$ 7.612.471,91
Despesas Primárias de Capital	R\$ 24.928.853,60	R\$ 5.686.355,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 204.230.506,74	R\$ 13.298.827,45
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 46.314.795,35	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	R\$ 642.500,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 3.211.920,44	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 862.074,86	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 48.664.640,93	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	-R\$ 499.091,00	

APLIC



Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.993.413,15
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 8.135.916,03	R\$ 5.971.690,70	R\$ 5.302.051,15
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 464.400,71	R\$ 314.400,71	R\$ 314.400,71
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 4.121.051,35	R\$ 3.939.991,11	R\$ 3.915.219,75
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 298,32	R\$ 298,32	R\$ 298,32
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 105.588,01	R\$ 105.588,01	R\$ 105.588,01



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 12.827.254,42	R\$ 10.331.968,85	R\$ 9.637.557,94

APLIC



Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 955.556,42	R\$ 938.706,53	R\$ 938.509,03
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 427.773,57	R\$ 233.043,55	R\$ 231.960,53
		R\$ 1.383.329,99	R\$ 1.171.750,08	R\$ 1.170.469,56
>>>>	TOTAL	R\$ 1.383.329,99	R\$ 1.171.750,08	R\$ 1.170.469,56

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 119.991,29	R\$ 119.991,29	R\$ 119.991,29
20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 72.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	R\$ 84.584,94	R\$ 751,94	R\$ 751,94
20159	COVID. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID19)	R\$ 167.287,80	R\$ 119.031,91	R\$ 112.352,41
20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA	R\$ 81.359,97	R\$ 81.359,97	R\$ 81.359,97
20043	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	R\$ 79.719,17	R\$ 79.719,17	R\$ 79.719,17
20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 163.826,52	R\$ 43.900,31	R\$ 43.900,31
20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00
20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI	R\$ 154.992,43	R\$ 145.790,58	R\$ 145.790,58
20165	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 129.463,71	R\$ 129.463,71	R\$ 129.463,71
20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 30.597,00	R\$ 30.597,00	R\$ 30.597,00
20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 5.822,50	R\$ 5.350,00	R\$ 0,00
20157	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)	R\$ 5.937.391,86	R\$ 5.593.007,60	R\$ 5.573.635,22
20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 130.466,95	R\$ 125.216,95	R\$ 114.430,00
10047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 544.600,00	R\$ 431.000,00	R\$ 431.000,00
20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 14.751,48	R\$ 14.751,48	R\$ 14.751,48
20062	MERENDA ESCOLAR	R\$ 210.728,31	R\$ 210.728,31	R\$ 210.728,31



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS	R\$ 94.770,00	R\$ 94.770,00	R\$ 94.770,00
20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEF.EVENTUAIS	R\$ 109.207,17	R\$ 53.729,96	R\$ 53.729,96
20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	R\$ 175.350,96	R\$ 175.350,96	R\$ 175.350,96
20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 50.834,29	R\$ 31.271,14	R\$ 29.769,88
20163	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL	R\$ 111.910,70	R\$ 43.037,20	R\$ 43.037,20
20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 853.407,08	R\$ 638.464,93	R\$ 632.847,16
20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 458.474,00	R\$ 458.474,00	R\$ 458.474,00
20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	R\$ 274.918,06	R\$ 249.943,26	R\$ 245.790,61
20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS	R\$ 89.613,75	R\$ 21.379,90	R\$ 19.571,32
20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 37.494,94	R\$ 26.905,41	R\$ 26.571,22
20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	R\$ 44.150,67	R\$ 21.695,36	R\$ 21.695,36
20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	R\$ 586.235,93	R\$ 569.335,93	R\$ 569.335,93
10072	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	R\$ 220.711,22	R\$ 84.169,69	R\$ 84.169,69
20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 169.924,59	R\$ 169.924,59	R\$ 169.924,59
20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20023	AÇÕES CULTURAIS	R\$ 138.829,73	R\$ 105.588,01	R\$ 105.588,01
20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	R\$ 22.479,40	R\$ 22.076,40	R\$ 22.076,40
00103	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 640.088,15	R\$ 640.088,15	R\$ 0,00
10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	R\$ 1.950.099,84	R\$ 862.853,82	R\$ 862.853,82
		R\$ 14.210.584,41	R\$ 11.503.718,93	R\$ 10.808.027,50
>>>>	TOTAL	R\$ 14.210.584,41	R\$ 11.503.718,93	R\$ 10.808.027,50

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 280.306.840,89	R\$ 200.527.786,15	R\$ 11.615.935,34	75,68%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - ORDEM DE SERVIÇO

APÊNDICE - A

ORDEM DE SERVIÇO



Ordem de Serviço Eletrônica N° 2391/2022

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO

ATIVIDADE:	Elaboração de Relatório Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SETOR:	2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	TCE
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	28/07/2022 a 10/08/2022
DATA DO CADASTRO DA OS:	12/05/2022

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	411574/2021
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 01 de Agosto de 2022

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA (Responsável)

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS

SUPERVISOR

MARCELO TAKAO TANAKA

SECRETARIO

Data do Recebimento: Cuiabá, ____ de _____ de 2022



APÊNDICE - B - LEIS E DECRETOS QUE ABRIRAM CRÉDITOS NO EXERCÍCIO

APÊNDICE - B

LEIS E DECRETOS QUE ABRIRAM CRÉDITOS NO EXERCÍCIO

AMOSTRA DE LEIS E DECRETOS ANALISADOS

Lei Número	Decreto número	Valor Suplementar	Valor Especial	Valor Anulação	Valor Excesso	Valor Superávit
02164/2020	00023/2021	932.000,00	-	-	-	932.000,00
02164/2020	00026/2021	757.075,88	-	-	-	757.075,88
02164/2020	00051/2021	880.000,00	-	-	-	880.000,00
02164/2020	00069/2021	552.912,60	-	-	-	552.912,60
02164/2020	00218/2021	1.075.701,66	-	1.075.701,66	-	-
02164/2020	00242/2021	1.243.572,00	-	1.243.572,00	-	-
02164/2020	00245/2021	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	-
02164/2020	00246/2021	500.000,00	-	-	500.000,00	-
02164/2020	00258/2021	2.743.712,69	-	2.743.712,69	-	-
02164/2020	00282/2021	871.041,00	-	871.041,00	-	-
02164/2020	00308/2021	1.610.000,00	-	1.610.000,00	-	-
02164/2020	00318/2021	500.000,00	-	-	500.000,00	-
02164/2020	00323/2021	1.434.500,00	-	-	1.434.500,00	-
02164/2020	00343/2021	816.600,00	-	816.600,00	-	-
02164/2020	00365/2021	1.430.099,00	-	1.430.099,00	-	-
02164/2020	00366/2021	2.190.661,00	-	-	2.190.661,00	-
02164/2020	00367/2021	1.549.890,00	-	-	-	1.549.890,00
02164/2020	00383/2021	1.112.507,82	-	-	1.112.507,82	-
02164/2020	00386/2021	2.651.290,00	-	-	2.651.290,00	-
02164/2020	00387/2021	576.860,00	-	576.860,00	-	-
02164/2020	00389/2021	527.650,00	-	527.650,00	-	-
02164/2020	00390/2021	706.449,99	-	-	-	706.449,99
02164/2020	00399/2021	2.077.256,42	-	2.077.256,42	-	-
02164/2020	00403/2021	1.514.910,00	-	-	1.514.910,00	-
02164/2020	00405/2021	1.204.910,00	-	1.204.910,00	-	-
02164/2020	00416/2021	2.511.688,36	-	-	2.511.688,36	-
02164/2020	00417/2021	707.342,22	-	-	-	707.342,22
02164/2020	00421/2021	797.053,21	-	-	797.053,21	-
02166/2021	00010/2021	9.566.722,56	-	-	-	9.566.722,56
02176/2021	00049/2021	-	1.185.650,00	-	-	1.185.650,00
02203/2021	00166/2021	2.300.000,00	-	-	-	2.300.000,00
02213/2021	00193/2021	-	700.000,00	-	-	700.000,00
02218/2021	00204/2021	9.480.000,00	-	4.740.000,00	-	4.740.000,00
02227/2021	00268/2021	2.425.000,00	-	-	-	2.425.000,00
02249/2021	00350/2021	-	1.550.000,00	-	1.550.000,00	-
02254/2021	00368/2021	-	1.470.000,00	-	1.470.000,00	-
02270/2021	00398/2021	3.300.000,00	-	-	3.300.000,00	-
02273/2021	00397/2021	4.510.000,00	-	-	4.510.000,00	-
TOTAL GERAL		66.057.406,41	4.905.650,00	19.917.402,77	24.042.610,39	27.003.043,25

Total de Créditos	Abertos	Analizados	% analisado
Especial	8.277.774,53	4.905.650,00	59,26%
Suplementar	107.426.586,72	66.057.406,41	61,49%
Total de Créditos	115.704.361,25	70.963.056,41	61,33%



APÊNDICE - C - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

APÊNDICE - C

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuição previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM.											
CNPJ Nº. 24.734.238/0001-09											
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS-FUNSEM											
Mês de Competência	Órgãos Públicos	Tipo da Contribuição	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Cancelado	Multa / Juros Devidos (R\$)	Restituição/ Indenização	Multa / Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
dez/20	PREFEITURA	Segurados	3.968.077,42		598.108,65	08/01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	4.269.402,33		954.211,42		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jan/21	PREFEITURA	Segurados	3.522.881,50	493.203,41	493.203,41	09/02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	3.522.898,70	787.367,86	771.384,68	09/02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,82	234.321,82	234.321,82	08/01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Segurados	20.389,64	2.854,55	2.854,55	05/02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA	Patronal	20.389,44	4.557,04	4.557,04	05/02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Segurados	24.312,18	3.403,71	3.403,71	29/01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNSEM	Patronal	24.312,18	5.433,78	5.433,78	29/01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Inativo Civil	162.396,86	22.735,56	22.735,56	29/01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pensionista Civil	618,21	86,55	86,55	29/01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Segurados	3.954.063,35	553.568,87	553.568,87	10/03/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fev/21	PREFEITURA	Patronal	3.954.087,96	883.738,66	882.942,58	10/03/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	796,08
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,82	234.321,82	234.321,82	09/02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Segurados	25.416,71	3.558,34	3.558,34	26/02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA	Patronal	25.416,46	5.680,58	5.680,58	26/02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Segurados	22.487,64	3.148,27	3.148,27	26/02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNSEM	Patronal	22.487,64	5.025,99	5.025,99	26/02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Inativo Civil	162.064,36	22.689,01	22.689,01	26/02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pensionista Civil	618,21	86,55	86,55	26/02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Segurados	4.125.826,35	577.615,69	577.615,69	09/04/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mar/21	PREFEITURA	Patronal	4.125.849,84	922.127,44	921.951,29	09/04/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	176,15
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,82	234.321,82	234.321,82	09/03/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Segurados	20.389,64	2.854,55	2.854,55	24/03/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA	Patronal	20.389,44	4.557,04	4.557,04	24/03/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Segurados	25.842,00	3.617,88	3.142,58	29/03/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNSEM	Patronal	25.842,18	5.775,73	5.775,73	29/03/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Inativo Civil	162.357,28	22.730,02	22.730,02	29/03/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pensionista Civil	618,21	86,55	86,55	20/03/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Segurados	4.231.295,28	592.381,34	592.223,81	10/05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	157,53
abr/21	PREFEITURA	Patronal	4.230.170,09	945.440,20	945.031,19	10/05/2021	157,53	0,00	0,00	0,00	251,48
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,82	234.321,82	234.321,82	09/04/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Segurados	20.389,50	2.854,55	2.854,55	30/04/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA	Patronal	20.389,50	4.557,04	4.557,04	30/04/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Segurados	39.032,01	5.464,06	5.464,06	29/04/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNSEM	Patronal	39.032,01	8.723,66	8.723,66	29/04/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Inativo Civil	172.450,75	24.143,13	24.143,13	29/04/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pensionista Civil	618,21	86,55	86,55	29/04/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



mai/21	PREFEITURA	Segurados	4.184.980,57	585.897,29	585.936,71	10/06/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	-39,42
		Patronal	4.185.285,17	935.411,50	935.411,50	10/06/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,82	234.321,82	234.321,82	09/05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA	Segurados	20.389,50	2.854,55	2.854,55	31/05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	20.389,50	4.557,03	4.557,03	31/05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	17.224,27	17.224,27	17.224,27	13/05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNSEM	Segurados	22.487,60	3.148,25	3.148,25	26/05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	22.487,60	5.025,98	5.025,98		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Inativo Civil	174.173,46	24.384,28	24.384,28	26/05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pensionista Civil	618,21	86,55	86,55	26/05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	17.224,27	17.224,27	17.224,27	04/05/2021	0,00				0,00
jun/21	PREFEITURA	Segurados	4.080.028,61	571.204,00	570.327,00	09/07/2021	877,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	4.080.050,62	911.891,61	911.891,61	09/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,82	234.321,82	234.321,82	10/06/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA	Segurados	20.389,50	2.854,55	2.854,55	30/06/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	20.389,50	4.557,03	4.557,03	30/06/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNSEM	Segurados	22.487,60	3.148,25	3.148,25	25/06/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	22.487,60	5.025,98	5.025,98		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Inativo Civil	183.968,93	25.755,65	25.755,65	26/05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pensionista Civil	618,21	86,55	86,55	26/05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	17.224,27	17.224,27	17.224,27	04/05/2021	0,00				0,00
jul/21	PREFEITURA	Segurados	3.959.155,28	554.281,74	553.945,41	10/08/2021	336,33	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	3.959.177,81	884.876,24	884.876,24	10/08/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,82	234.321,82	234.321,82	09/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA	Segurados	25.416,54	3.558,33	3.558,33	29/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	25.416,52	5.680,57	5.680,57	29/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNSEM	Segurados	16.519,78	3.148,25	3.148,25	25/06/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	16.519,64	3.692,17	3.692,17		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Inativo Civil	183.968,93	25.755,65	25.755,65	29/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pensionista Civil	618,21	86,55	86,55	29/07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	17.224,27	17.224,27	17.224,27	04/05/2021	0,00				0,00
ago/21	PREFEITURA	Segurados	4.122.421,00	577.138,94	576.566,27	10/09/2021	572,67	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	4.122.425,68	921.362,14	921.362,14	10/09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,82	234.321,82	234.321,82	10/08/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA	Segurados	20.389,50	2.854,55	2.854,55	27/08/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	20.389,50	4.557,03	4.557,03	27/08/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNSEM	Segurados	22.487,60	3.148,25	3.148,25	25/08/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	22.487,60	5.025,98	5.025,98		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Inativo Civil	183.968,93	25.755,65	25.755,65	27/08/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pensionista Civil	618,21	86,55	86,55	27/08/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	17.224,27	17.224,27	17.224,27	04/05/2021	0,00				0,00
set/21	PREFEITURA	Segurados	4.832.670,21	676.573,83	676.573,83	08/10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	4.832.693,85	1.080.107,13	1.080.107,13	08/10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,82	234.321,82	234.321,82	10/09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA	Segurados	25.416,67	3.558,33	3.558,33	30/09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	25.416,47	5.680,58	5.680,58	30/09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNSEM	Segurados	22.487,50	3.148,25	3.148,25	27/09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	22.487,60	5.025,98	5.025,98		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Inativo Civil	190.381,29	26.653,38	26.653,38	27/09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pensionista Civil	618,21	86,55	86,55	27/09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	17.224,27	17.224,27	17.224,27	04/05/2021	0,00				0,00
out/21	PREFEITURA	Segurados	4.185.856,49	586.019,91	586.019,91	10/11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	4.185.880,27	935.544,24	935.544,24	10/11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,82	234.321,82	234.321,82	08/10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂM										

nov/21	PREFEITURA	Segurados	4.353.775,71	609.528,60	609.528,60	10/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	4.353.798,91	973.074,06	973.074,06	10/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,82	234.321,82	234.321,82	10/11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA	Segurados	20.275,00	2.838,50	2.838,50	30/11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	20.274,81	4.531,42	4.531,42	30/11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNSEM	Segurados	22.487,60	3.148,25	2.956,09	25/11/2021	192,16	0,00	0,00	0,00
		Patronal	22.487,60	5.025,98	5.025,98	26/11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
		Inativo Civil	193.301,71	27.062,24	27.062,24	25/11/2021 02/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pensionista Civil	618,21	86,55	86,55	25/11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
dez/21	PREFEITURA	Segurados	5.576.992,57	780.778,96	780.778,96	30/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	5.577.016,55	1.246.463,20	1.246.463,20	30/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aporte p/ Amortização do Déficit Atuarial	234.321,83	234.321,83	234.321,83	09/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA	Segurados	32.747,72	4.584,68	4.584,68	20/12/2021 21/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	32.747,62	7.319,09	7.319,09	20/12/2021 21/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNSEM	Segurados	22.487,49	3.148,25	3.148,25	20/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal	22.487,60	5.025,98	5.025,98	21/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
		Inativo Civil	843.820,13	118.134,82	118.134,82	20/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pensionista Civil	1.236,42	173,10	173,10	20/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2021							0,00	0,00	0,00	1.341,82



Raynilson Santana
 Diretor Executivo - Funsem
 Portaria N°1.018/2020
 ANBIMA
 CERTIFICAÇÃO CPA-10